

2ª CAMARA

N.º 7856

1933

07

DISTR

Dr. Gu
C. de S. P.

CÓDIGO:
LOCALIZAÇÃO:
CAIXA 02 MC 02

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Manoel Felipe de Sant'Anna

Pede sua readmissão na Cia. Lloyd

Brasília

ANNEXOS

7.7 - 8546 - 798 - 1496 - 6043 - 6888 - 555-

2
Exm^o. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Presidente
Rio de Janeiro
13.3
1933
Aug. de 24

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N^o 2 - 4856
Em 19 de Julho de 1933

Manoel Felipe de Sant-Anna, por seu procurador infra assignado, vem, na qualidade de brasileiro nato e official machinista da Marinha Mercante Brasileira, expor para afinal requerer a V. Eci. o seguinte- :

Ingressando no quadro dos machinistas da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, como 3^o Machinista do vapor "AMAZONAS", nesta Companhia trabalhou até 29 de Fevereiro de 1932, quando, na qualidade de chefe de machinas do vapor "INGA", desembarcou em o Porto de Santos, por motivo de molestia na vista que o impedia de continuar a viagem trabalhando, como atestou o Dr. Inspector Sanitario do Porto de Santos. O supplicante, ao desembarcar nesse porto, submeteo ao Snr. Presidente da Companhia Lloyd Brasileiro um requerimento em que pedia 2 mezes de licença, com as vantagens ultimamente concedidas aos Snrs. Comandantes e Machinistas, para tratamento de saúde. Qual não foi a surpresa do supplicante quando, ao saber do resultado do seu requerimento, soube ter o mesmo obtido o seguinte despacho:

Ha contra o requerente um inquerito consequante da disidia que demonstrou quando o navio sahio das oficinas, que quasi ocasionou acidente, retardando a sahida do navio. Seria desembarcado si não tivesse dado o seu desembarque em Santos.
Indeferido por isso o seu pedido

Despacho este que aberrra de todas as normas de JUSTIÇA, por isso que, o supplicante foi condemnado " a suspensão de um anno" por um processo administrativo feito á sua "revelia". É certo que, ignorante em materia JUDICIARIA ADMINISTRATIVA o supplicante apesar da injustiça desta condemnação requereu ao Diretor do Lloyd Brasileiro

" reconsideração da pena de suspensão por um anno e ordem para reassumir o seu antigo posto

19/7/33

de Iº Machinista do vapor "INGA"

e, este seu novo requerimento mereceu do Snr. Diretor da mencionada Companhia Lloyd Brasileiro o seguinte despacho:

"Para attender ao numero de annos de Serviços reduso a suspensão a seis mezes. Faça-se no inquerito a necessaria declaração" }

E, cousa singular, o Snr. Diretor da Companhia Lloyd Brasileiro, a par de um despacho, em linguagem telegraphica, sem nexos e sem JUSTIÇA, é de uma teimosia sem par, pois, o supplicante cumpriu uma pena INJUSTA, oriunda de um inquerito nulo, visto ter sido feito á sua "revelia", com mais de dez annos de serviços como faz certo a certidão junta sob nº I, ser syndicalizado, não ter falta alguma que desabone a sua conduta, não logrou ainda ser readmitido na Companhia, em que trabalhou desde 1909 até 1932, tão somente devido a perronice de seu DIRETOR.

O supplicante, dezejando saber as conclusões do inquerito e os motivos que determinaram a sua demissão da Companhia Lloyd Brasileiro, onde trabalhou vinte e tres annos mais ou menos, sem nunca ter sofrido uma pena siquer, nem a de leve admoestação de seus superiores, requereu ao presidente dessa Companhia que lhe mandasse passar por certidão os seguintes itens:

- a) data da abertura do inquerito para apurar a causa do alagamento do porão 2 do vapor "INGA";
- b) qual o depoimento prestado pelo supplicante;
- c) si, ao supplicante, foi facultada a defesa assegurada por lei aos que são acusados e, no caso afirmativo, em que consistio esta defesa;
- d) qual a conclusão do inquerito;
- e) qual o relatorio apresentado pela comissão que ao dito inquerito presidio.

Obtendo como resposta a certidão junta sob nº II, em que se vê o item "C" completamente truncado, visto o supplicante ter perguntado neste item

" Si ao supplicante foi facultado a defesa assegurada por lei aos que são acusados e,

3

no caso afirmativo em que consistio esta defesa e
na certidão o item " C " aparece de forma seguinte

"O supplicante foi ouvido"

cousa completamente extranha aos itens formulados e
de que não se cogitou na petição referida; ficando
implicitamente provado que o inquerito correo a re-
velia do supplicante, quando em viagem para o Sul,
como I^o Machinista do vapor "INGA", sendo nulo es-
te inquerito e injusta a pena que lhe foi imposta.
Por isso o supplicante requer a V. Ecia. digne-se,
requesitando da COMPANHIA LLOYD BRASILEIRO o inque-
rito a que o supplicante allude neste requerimento,
afim de ficar comprovado o que vem de alegar, orde-
nar ao Presidente da COMPANHIA LLOYD BRASILEIRO, que
readmita o supplicante em o cargo que ocupava o de
I^o Machinista do vapor "INGA", cancelando-se de seus
assentamentos a nota de suspensão injustamente, ao
supplicante aplicada, e indemnizando-se o supplicante
de todos os vencimentos e vantagens do cargo do que
injustamente se vio privado. E, por ser da mais co-
mesinha JUSTIÇA, o supplicante

P. e E. deferimento.

Rui
Jung

afº

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



RIO DE JANEIRO

11.º TABELLIÃO DE NOTAS
Fernando de Azevedo Milanez

EX-CARTORIO NOEMIO DA SILVEIRA
RUA BUENOS AIRES N. 47

TELEPHONE 3-2533

Livro 79

Fls. 165

Certidão

CERTIFICO que revendo o livro n. 79 , n'elle a fls. 165 , consta o Instrumento seguinte:

PROCURAÇÃO bastante que faz

Manoel Felipe de Sant'Anna

SAIBAM os que este Publico Instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e treis....., aosdezesete..... dias do mez deMarço..... nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabellião, comparece como Outorgante em cartorio, Manoel Felipe de Sant'Anna, brasileiro, casado, machihista do Lloyd Brasileiro, residente á rua Clemanceau, 52, nesta capital.....

reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, e estas de mim Tabellião, do que dou fé; e perante ellas disse me que por este Publico Instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Dr. Jeronymo Villela, brasileiro, casado, advogado, com escriptorio á Praça Olavo Bilac, 28 - sala I, com poderes para o foro em geral, e em qual-quer repartição publica ou empreza administrada pelo Governo Federal, podendo, para tal fim requerer, inclusive inquerito administrativo, ar-lar testemunhas, contradital-as e contestal-as, uzar dos recursos le-gaes e substabelecer.....

O CARTORIO TEM CAIXA FORTE Á PROVA DE FOGO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
REPUBLICA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO

TABELLAO DE NOTAS
Fernando de Azevedo Milanes
RUA BUENOS AIRES N. 10
Rio de Janeiro, 1933

Certidão

concede todos os poderes em direito permittidos para que, em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante, fôr Autor ou Réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; compromissar-se ou jurar decisoria suppletoriamente por elle, Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiariarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir precatórias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fizer o seu procurador, ou substabelecidos promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé; e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceite e assigna com as testemunhas abaixo. Eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Francisco M. Magalhães Junior, tabelliao interino, a subscrevo. - Manoel Felipe de Sant'Anna. - Raul Gomes Coelho. - Cid Ewerton. - (Sellada com 2\$200 reis.) - Extrahida por certidao em 11 de Julho de 1933.

Fernando de Azevedo Milanes, tabelliao substituto a subscree e assigna, no instrumento occasionado de tabelliao Fernando de Azevedo Milanes



Cert. 4 \$ 000
Sellos.. . . . \$ 800
PG/. 4 \$ 800



Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

END. TELEGR.:
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS-NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

DIRECTORIA
(S. EXPEDIENTE)



DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. Machinista MANOEL PHELIPPE DE SANT'ANNA, por intermedio do seu procurador, o Snr. Dr. JERONYMO VILLELA, advogado, em requerimento datado de 22 de Março de 1933 e protocollado sob nº 6176, que do historico do referido senhor, existente no Departamento de Navegação desta Companhia, consta o seguinte:

- 24- 5-909 / - Nomeado 3º Machinista do "AMAZONAS".
- 10- 5-910 / - Desembarcou com causa setima.
- 3-10-910 / - Nomeado 3º machinista do "SERGIPE".
- 29- 4-911 / - Desembarcou com causa setima.
- 3- 5-911 / - Nomeado 3º machinista do "AMAZONAS".
- 30- 5-911 / - Desembarcou com causa setima.
- 23- 6-911 / - Nomeado ajudante de machinista do "TAPAJÓZ".
- 30-12-911 / - Desembarcou com causa setima e foi nomeado para o "AMAZONAS".
- 1- 9-912 / - Desembarcou com causa setima.
- 5- 9-912 / - Nomeado ajudante de machinista do "OLINDA".
- 21- 4-913 / - Desembarcou com causa setima.
- 5- 5-913 / - Nomeado ajudante de machinista do "MARANHÃO".
- 18-12-916 / - Transferido para o "AMAZONAS".
- 17- 5-917 / - Transferido em Recife para o "TAPAJÓZ".
- 5-10-917 / - Desembarcou com causa setima.
- 4- 6-918 / - Nomeado 1º Machinista do "MACAPÁ".
- 8- 4-919 / - Desembarcou e retirou-se da Companhia.
- 24- 5-926 / - Nomeado 1º machinista do "GOYAZ".
- 5-11-930 / - Transferido para 1º machinista do "INGA".
- 29- 2-932 / - Desembarcou a seu pedido em Santos, por se achar doente - Radio de Santos nº 461 de 23/2/932.
- 27- 3-932 / - Conforme decisão do Snr. Director, exarada no inquerito para apurar a razão do alagamento do porão nº 2, do vapor

"INGA", fica suspenso dos serviços da Companhia, pelo espaço de um anno, a partir desta data.- (VIDE INQUERITO)

Em 8/3/932 requereu ao Snr. Director, solicitando dois (2) mezes de licença com as vantagens concedidas ultimamente aos Snrs. Commandantes e collegas, para tratamento de saúde,- obteve o seguinte despacho:-

"HA CONTRA O REQUERENTE UM INQUERITO CONSEQUENTE DA DESIDIA QUE DEMONSTROU QUANDO O NAVIO SAHIU DAS OFFICINAS, QUE QUASI OCCASIONOU ACCIDENTE, RETARDANDO A SAHIDA DO NAVIO. SERIA DESEMBARCADO SI NÃO SE TIVESSE DADO O SEU DESEMBARQUE EM SANTOS. INDEFERIDO POR ISSO O SEU PEDIDO".

M.M.SE/N-93 de 29/4/32.



Em 31/5/932 requereu ao Snr. Director, solicitando reconsideração da pena de suspensão por um anno e ordem para reassumir o seu antigo posto de 1º machinista.- obteve o seguinte despacho: -
"PARA ATTENDER AO NUMERO DE ANOS DE SERVIÇO, REDUZO A SUSPENSÃO A SEIS MEZES. FAÇA-SE NO INQUERITO A NECESSARIA DECLARAÇÃO". M.M. S.E/N-129 de 13 de Janeiro de 1932.

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1933.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO



Lcc/

F. de Carvalho Santos
DIRECTOR



Cia. de Navegação Lloyd Brasileira

END. TELEGR.:
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS-NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

SECRETARIA
(S. EXPEDIENTE)



DECLARAMOS, em resposta ás perguntas formuladas nos itens a), b), c), d), e), constantes do requerimento, datado de 11 de Abril de 1933 e protocollado em 13 do mesmo mez sob n° 8037, em que o Sr. MANOEL FELIPPE DE SANT'ANNA, Machinista da Marinha Mercante, por seu advogado, Dr. JERONYMO VILLELA, pede lhe sejam dadas, por copia, declarações relativas aos itens da sua referida petição, acima mencionados, o seguinte:

- a) - a data da abertura do inquerito para apurar a causa do alagamento do porão n° 2 do vapor "INGA", foi 12 de Dezembro de 1931.
- b) - o depoimento prestado pelo supplicante foi: "Depoimento do Chefe de Maquinas Manoel Felipe Sant'Anna, Chefe de Maquinas do vapor "INGA", brasileiro, natural do estado da Baía, de quarenta e oito anos de idade, casado residente na rua Clemanceau cincoenta e dois, Bomsuccesso, perguntado o que sabe a respeito do fato que deu motivo a este inquerito respondeu que tendo se retirado do navio quando este se encontrava ainda na Ilha, para vir para terra pela condução das officinas, deixando as instruções que deixou com o terceiro maquinista e com o cabo foguista, antigo no navio, digo conforme o anexo junto. Perguntado se o 2º Maquinista conhece o navio respondeu que não. Perguntado se o terceiro tambem não conhece respondeu que tambem não. Perguntado se o cabo foguista conhece o navio respondeu que sim e que já tem trabalhado no abastecimento do tanque numero dois. Perguntado a que horas voltou para bordo disse que o fez hoje ás nove horas somente por ter sido informado pela Patromoria de que o navio se encontrava fundeado ao largo. Disse que chegando a bordo mostrou ao cabo o bujão do porão dois digo o bujão de tomada d'agua para o tanque dois e que se admirara de o cabo ter feito o que fez pois que é um homem antigo a bordo. Disse que ao ser-lhe mostrado o verdadeiro bujão o cabo mostrou-se admirado. Disse que o navio veio



da Ilha com operarios terminando as reparações e alguma cousa adernado para B.B. por causa do acondicionamento do carvão. E nada mais disse nem lha foi perguntado e para constar eu José da Gamae Silva, o escrevi e assino com que de direito."

(a.) Manoel Felipe de Sant'Anna
1º Machta.

(a.) Manoel Mariano da Costa

(a.) N. de Macêdo

(a.) José da Gamae Silva"

c) - o supplicante foi ouvido.

d) - respondido no item e).

e) - foi o seguinte o relatório do presidente do inquerito:
"CONCLUSÕES do inquerito a bordo do "INGA", de accordo com as vossas ordens, para apurar a quem cabe a culpa pela entrada d'agua no porão N.2. Pelos depoimentos chegamos as seguintes conclusões:-

quanto ao Chefe de Machinas;

- Que estando o navio no porto do Rio de Janeiro desde 25 de Maio de 1931, não seria nenhum transtorno ao Chefe de Machinas acompanhar o navio das officinas ao caes do porto muito especialmente para fazer aguada, visto confessar que nenhum dos Machinistas, seus auxiliares directos, conhecerem o navio ainda. Mais ainda, o navio vinha para o caes com operarios ultimando os reparos por que estava passando o navio. Entretanto o Chefe de Machinas preferiu desembarcar na officina vindo para terra na condução dos operarios, voltando a bordo somente pela manhã seguinte.

- Que era de seu dever tudo explicar ao Machinista de divisão, (o 3º Machinista) quanto ao local das tomadas d'agua, e nunca responder ao mesmo quando foi por este interpellado, aliás seu collega de classe, que um subalterno seu, o cabo-foguista de divisão, sabia fazer aguada no navio, que era antigo do navio etc. Apenas forneceu ao machinista de divisão uma nota, a qual vai anexa a este, referente a altura d'agua nos diversos tanques.

- Que as tomadas d'agua para o tanque de lastre N.2, estão em local do convex bem visiveis, com letreiros bem claros assim; "Tanque de lastre N.2" cerca de 3 metros do bujão destinado a thermometros para o mesmo porão. (vide graphico) Se o Chefe de Machinas isso mostrasse ao machinista de divisão, estamos bem certos de que não teria havido o engano do cabo de divisão ter applicado a mangueira ou ter deixado applicarem a mangueira no tubo do thermometro em vez de ser no tubo de admissão do tanque N.2. Por assim exposto julgamos o Chefe de Machinas o principal culpado.

quanto ao 3º Machinista e Machinista de divisão

- Que embora as respostas do Chefe de Machinas, informando-o de que o cabo de divisão era antigo, que sabia fazer





aguada etc. deixou-se baixar de sua posição de official de machinas do navio e machinista responsavel pela divisão, concordando com o que o cabo, seu subalterno, determinasse nas manobras de fazer aguada. Pelo graphico, fica se certo, de que se acompanhasse o cabo, verificava o erro do mesmo subalterno. Os tampões estão com dizeres bem claros "Tanque de lastro N.2".

É por assim deduzido ser responsavel em segundo plano. quanto ao cabo de divisão:-

- Que ao contrario do que affirma o Chefe de Machinas, ell está no navio desde Fevereiro de 1931. Tendo o navio encostado ás officinas em Maio do mesmo anno, não é em 3 mezes pois que um cabo-foguista poderá ser um antigo, não estando tão apto a manobrar alagamento e exgoto de fundo duplos de um navio sem assistencia de um machinista responsavel. Aliás elle confessa não conhecer por completo as manobras de fazer aguada.

É culpado em 3º plano, isso com autorização do Chefe de Machinas.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1931.

(a.) MANOEL MARIANO DA COSTA
(a.) NESTOR DE MACÊDO

NOTA:- No relatorio acima acha-se desenhado um graphico demonstrativo das posições dos bujões.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1933.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO



*Vista
3/6/33
Janciano Pavesi*

LM/Lc

Guido de Bellens

Guido de Bellens
SECRETARIO GERAL, INT.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2.^a SECCÃO

PROCESSO INICIAL 2-7856-33

10

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

Manoel Filippes de Sant Anna, official machonista da Marinha Mercante Brasileira, por seu governo localmente constituido, Sr. Jeronymo Villela, reclama contra o acto do Director da Companhia de Navegacao "Lloyd Brasileiro", que o suspendeu do servico por espaco de 1 anno, poralidade commutiva para 6 meses, em virtude de haver perdido a memoria de sua idade, sob fundamento de constar mais de 10 annos de servico, por negligencia e não ter praticado falta alguma que o desabon, além de resultar de um inquerito administrativo que comou a sua revolta, por isso que não lhe foi permittido o recurso algum de dezoza.

Allega ainda, que, a despeito de injusto, cumpriu a penalidade imposta, não sendo, por em, até esta data readmittido, por offeito exclusivo de mira termino do dito Director.

Junta de clarificação retativa á sua vida de officio, da qual se deduz constar cerca de 23 annos de servico, bem como ás respostas da Companhia ás perguntas que formulara em termos do inquerito citado, e finalisa, pedindo ao Conselho que requirite esse inquerito para seu devido julgamento, e ordene a sua readmissao no cargo de 1.^o machonista de vapor "Luz", que occupa; e cancele

mento da carta correctamente a suspen-
são que lhe foi imposta, e a evidenci-
ação, a que se julga com direito, do
dos os benefícios e vantagens do car-
go de que se via injustamente privado.
Curioso do exposto, penso em
de garantir o direito do reclamante
de que respectiva a aquisição do in-
querito aludido, solicitando se, ao mes-
mo tempo, a Companhia, informa-
ções precisas sobre o que allega rela-
tivamente a sua readmissão, proquan-
to, já tendo cumprido a penalidade
em que incumbra, não se lhe poderia
negar a volta ao serviço, por se tra-
tar de mantimento que conta mais de
doze annos de serviço effectivo, com di-
recto, e consequentemente, a sua estabele-
cida quinquena.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1933
Suz Carlos Pinheiro
Emp. Ch. de

Atim de seu previda a Procuradoria,
encaminho o presente processo ao Sr.
Director.

Rio, 2-8-33 - B. S. Mineiro
Dir. de Locaço

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 4 de Agosto de 1933

Quar. de
Director da Secretaria

11

VISTA

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1933

Leung
Procurador Geral

Requisição de offi-
ciis a empresa voluntária de
informações.

Rev. 25-VIII-33

Yatouji Ikuo
2.º Adj. do Proc. Gen.

Rec. em 31-8-933.

A. J. Sousa para fazer o expediente
requerido.

Rev. 2/9/933
Mantova
Diretor da Secreçaria

Rev. em 6-9-33.

A. A. Martins
3.º Oficial

Ap. L. Pires, para cumprir.
Rev. 11-9-33 - E. J. Menezes,
Dir. de Recurs.

Cumprido nesta data
Rev. 12/9/33
Luis C. Pires
Ass. de Dir.

P. 2-7856/33

P/LA

14

Setembro

3

2-1803

Sr. Diretor da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro
- Praça Servulo Dourado -

Em virtude de reclamação formulada por Manoel Felipe de Sant'Ana, oficial maquinista da Marinha Mercante, contra o seu afastamento do cargo que exercia nessa Companhia, a despeito de haver cumprido a penalidade que lhe fôra imposta e de contar cerca de 23 anos de serviço efetivo, solicito-vos, de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral nos autos do processo respectivo, informações precisas sobre o caso, afim deste Conselho poder se pronunciar com pleno conhecimento de causa.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

13-
C. N. T.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

À Sr. L. Washington, para verificar se
houve resposta no Ofício de P. 12.
Rio, 18-10-33 - B. S. Minicio,
Dir. de Secção

Não houve resposta.
Rio, 18 de Outubro de 1933
L. Washington av. U. U. U.
Aux. 2.º Cls.

Nessa conformidade, proponho ao
Sr. Diretor novo expediente, fixando-se
o prazo de 8 dias para resposta.
Rio, 20-10-33 - B. S. Minicio,
Dir. de Secção.

A Sr. Lucas para preparar novo
expediente reiterando o Ofício de P. 12.
Rio 23/10/1933
Cláudio Cay
Diretor da Secretaria

À Sr. L. Aquino, para cumprir, assi-
nalando a conveniência de uma
resposta urgente.
Rio, 26-10-33 - B. S. Minicio,
Dir. de Secção.



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

Apresentei o projeto ao expediente.
Cumprido neste dia.

Rio. 27-10-33

J. Serzani S. Aleg.
aux. 2ª classe.

As respostas enviadas
Rio. 18 de outubro de 1933
J. Serzani S. Aleg.
aux. 2ª classe

B-2295

Sr. Diretor da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro
- Rraça Servulo Dourado -

Para os devidos fins, solicito vossas providen-
cias no sentido de ser enviada a esta Secretaria, com a pos-
sivel urgencia, as necessarias informações a respeito da re-
clamação formulada por Manuel Felipe de Sant'Ana, oficial ma-
quinista da Marinha Mercante, contra o seu afastamento do cargo
que exercia nessa Companhia, conforme vos foi solicitado em
o officio nº 1803, de 14 de setembro ultimo, desta Secretaria.
Atenciosas saudações.

OSWAIDO SOARES, DIRETOR DA SECRETARIA

De conformidade com a portaria no 106 da Presidencia deste Conselho, e datada de 29-12-1933, encaminhando o processo à 1ª Seção, para os devidos fins.

Tig. 22.1.1934

G. S. M. M. M.

Director da Seção

Rec. 23. JAN. 1934

Não obstante haver este Secreário reiterado o officio de fev. 12, o Lloyd Brasileiro, mais uma vez, não se dispunha a prestar os necessarios informes sobre a equiza de Manoel Felipe Sant'Ana, razão por que proponho de novo reiterado sobre o mesmo, pedindo-se marcar prazo para a resposta.

Rio, 1-2-1934.

A. Bergamini S. Alz.
ant. D. F.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 5 de Fevereiro de 1934

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1ª Seção

A' consideração do Sr. Presidente, opinando que se officie novamente a' Empresa marcando prazo para a resposta.

Rio, 8 de Fev. 1934
Theodoro de Almeida Lodi
Director da Secção

Reiterar o pedido em
telégrafo

Em 8 de Fev. de 1934

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFFICIAL DE 1-1

S. Ex. Sr. Eug. Prestes
Dir. 9/2/34
Oscar Soares
Diretor de Secretaria

Rua 21, FEV. 1934

Ho. Sr. Sr. da Cug para

Em 5 de Março de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Cumpr. em 5-3-34
S. Dias da Silva
2.ª V.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECCÃO

EXPEDIU-SE telegrama No. 9

EM 9 DE Março DE 1934

S. Dias da Silva

2.ª V.

pls. 10

9 de Março

34

Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Praça Servulo Dourado - Nesta

Nº 1-9

Ordem	Senhor	Presidente vg	reitero
termos	oficio	2-2295 vg	31
Outubro	ano	passado vg	pedindo
esclarecimentos	a	respeito	reclamação
Manoel	Felippe	de	Sant'Anna
contra	essa	Companhia Pt	Saudações
cordeaes Pt			

OSWALDO SOARES
DIRETOR DA SECRETARIA



Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

END. TELEGR.
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS-NAVELOYD

CODIGOS
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

SE-0-47/34

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1934.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 1-2670

Em 15 de Março de 1934

Senhor Diretor

Dando em nosso poder o seu Ofício nº 2-2295 de 31 de Outubro a.p., em que V.S. solicita informações sobre a reclamação apresentada a esse Conselho pelo Snr. MANUEL FELIPE DE SANT'ANA, oficial maquinista da Marinha Mercante, levamos ao conhecimento de V.S. que, já tendo o Snr. Maquinista MANUEL FELIPE DE SANT'ANA cumprido a pena de suspensão por seis meses, que lhe foi imposta á vista das conclusões do inquerito mandado instaurar para apurar responsabilidades no caso do alagamento do porão nº 2 do vapor "INGA", no porto de Santos, do qual era o mesmo Chefe de Maquinas, tomámos as necessarias providencias para que o referido maquinista seja aproveitado na primeira vaga que se apresentar no seu posto.

Devemos acrescentar, para governo de V.S., que o Snr. Maquinista MANUEL FELIPE DE SANT'ANA se acha ainda desembarcado devido a absoluta falta de vaga, e que será aproveitado, como aliás já dissemos acima, na primeira vaga que se apresentar.

Reiteramos a V.S. os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço,

Rec. na 1ª Secção 16. MARÇ 1934

ao Sr. Sr. da Cruz para informar

Em 24 de Março de 1934

Ilmo. Sr. Dr. OSWALDO SOARES

Director da 1ª Secção
M.D. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Guido de Bellens Beazé
DIRETOR, INT:

Lcc/

15/6

ph. 18

I N F O R M A Ç Ã O

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro atendendo aos termos do officio de fls. 14, reiterado pelo telegrama cuja a copia consta á fls. 16, informa a esta Secretaria que tomou as necessarias providencias para que o maquinista, Manuel Felipe de Sant'Ana, seja aproveitado na primeira vaga que se apresentar no seu posto, em virtude de já ter cumprido a pena de suspensão por seis menses, que lhe foi imposta á vista das conclusões do inquerito mandado instaurar para apurar responsabilidades no caso do alagamento do porão nº 2 do vapor "INGÁ", no porto de Santos, do qual era o mesmo Chefe de Maquinas.

Á vista do exposto, proponho o encaminhamento do presente processo á Douta Procuradoria.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1934

Francisco Dias da Silva

2º Oficial

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 27 de Março de 1934

Rodrigo de Almeida Lodi

Director da 1ª Seção

**VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.**

Em 31 de Março de 1934

Guaidoso

Director da Secretaria

Rec. no Protº Geral em 3-4-934.

Rec. na Procuradoria em 6/4/934

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1934

Levy

Procurador Geral

A empresa informa que já deturcou providencias no sentido de ser o reclamante aproveitado em trabalho.

Requiro pois, a elle se dê conhecimento desta resposta, a fim de possa allegar o que julgar de seu interesse.

Rio, 5 de abril 1934.
Vatécio Silveira
2.º adj. do Pro-funf.
Recebido no gab. em 13-4-34.

A 1.ª Secção para fazer o expediente requerido pelo reclamante.

Rio, 16 de Abril 1934
Guaresma

Director de Secretaria

Rec. na 1.ª Secção, 26. ABR. 1934

João Luiz da Cruz para fazer o expediente

Em 5 de Maio de 1934

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 7-5-34

J. Dias para o sub. do

2.º V.

F.D.C.N.

PROCESSO Nº 7.856/33

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1934.

1-630

SNR. MANOEL FELIPE DE SANT'ANA

RUA CLEMANCEAU Nº 52

N E S T A

De conformidade com o requerido pelo Snr. 2º Adju-
to do Procurador Geral deste Instituto, nos autos de processo em que
reclamais contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, incluso
vos remeto uma copia das declarações apresentadas pela aludida Com-
panhia, afim de que informeis o que se oferecer a respeito.

Saudações cordaes

BEATRIZ SOFIA MINEIRO

NO IMPEDIMENTO DO DIRETOR DA SECRETARIA

R.D.C.N.

PROCESSO Nº 7.826/33

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1934

1-100

SNR. MANOEL FELIPE DE SANT'ANA

RUA CLIMACIANO Nº 52

TESTE

De cont. com o requerido pelo Snr. Sr. Adm. to do processo em p... reclam... vos remete... ganha, afim de que informe... Saudações cordes

Esta data junto ao presente processo documental que se segue. Em 18-5-34

2.º of.

BEATRIZ SOPHIA MINEIRO

NO IMPEDIMENTO DO DIRETOR DA SECRETARIA

M. 20

Exm^o. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N^o 1^o 3595
Em 11 de Abril de 1934

MANOEL FELIPE DE SANT-ANNA, por seu advogado infra assignado, nos autos da reclamação n^o 7.856, que por este Conselho se processa contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede venia, para insistir no pedido de requisição do processo contra o supplecante instaurado, por essa Companhia, por supostas irregularidades atribuidas ao supplecante, constante de sua inicial, de cujo processo rezultou a injusta e tão apregada suspensão, invocada, a cada passo, em suas informações, pela precitada Companhia, ré na mencionada reclamação. O supplecante não se pode conformar que figure, em sua fé de officio, até então ilibada, uma nota desabonadora de sua conduta, por faltas que lhe são atribuidas, e que nunca as praticou no cumprimento de seus deveres funcioneaes.

O Conselho Nacional do Trabalho, tem atualmente, em sua direção, um jurista de notavel saber, de carater integro e de justiça reta, e, com toda certeza não deixará que, sob a responsabilidade de seu nome, se consume tamanha monstruosidade, qual a de figurar em a fé de officio do supplecante a nota de suspensão, quando para ella não concorreu e, lhe foi aplicada em virtude das conclusões de um Inquerito administrativo, feito a sua revelia, onde não lhe foi assegurado o menor direito de defesa; concluido em sua auzencia, quando em viagem no navio " Ingá " ; não lhe sendo nem facultado a vista do processo, para contestar as testemunhas que em sua auzencia lhe acuzaram. Inquerito, como este é nullo e consequentemente nulla e insubsistente a nota de suspensão que lhe foi imposta; e V. Excia. jurista de notavel saber, requezitando o processo, o verá.

E por ser da mais comezinha justiça

P. e E. deferimento.

P. e E. deferimento.

Rio, 11 de Maio de 1934
Junyano
11 11 1934
adj:



Rec. na 1ª Secção 13-4-34

Ao Sr. Dias da Cruz para informar.

Em 18 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

O assunto a que se refere o presente documento prende-se ao processo nº 7.856/33, encaminhado á consideração do Sr. Director da Secretaria em 27 de Março findo.

Em 19 de Abril de 1934

E. Dias da Cruz
2º Of.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 20 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

O processo citado na informação supra, foi remetido á Procuradoria em 3-4-34. Rio-23-4-34

Waldyr Francisco
Het. 1ª. Classe.

A Consideração do Sr. Dias da Cruz, opinando que se trata de parte do processo 7.856/33 que se encontra presentemente em tramitação.

Rio 28/4/34
Quarto de

J., de acordo a tramitação.
Di, 30 Abril 1934

O processo de nº 7856/33 a que se refere o presente documento desceu para o protocolo com o respectivo parecer em 10 de abril p. findo.

Rio 2 de Maio de 1934
Catalia de Castro Lima

Pa. 21

O processo n.º 7856/33, foi encaminhado à 1.ª Sec. em 18-4-34.

• Rio de Janeiro, 3-5-34

Waldemar Fracini et
• Adv. 1.ª Sec.

À 1.ª Sec. para juntar as peças do processo.

Rio, 4/5/1934

A. S. M. M. M.

Com impedimento do Adv. e Sec. Sec.

Rec. na 1.ª 4-5-34

Do Sin. Sec. da Cuz para juntar ao processo

Em 9 de Maio de 1934

Theodoro de Almeida Ville

Director da 1.ª Secção

Comprei. Em 10-5-34

F. Dias da Silva

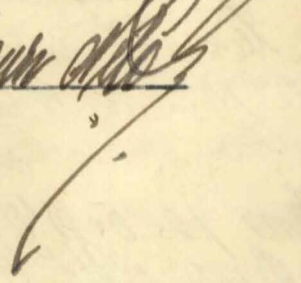
2.ª Of.

1934 JUN 19

JUNTA

Nesta data, junto aos presentes autos de processo
um requerimento do reclamante, Manoel Felipe de Sant'Anna,
protocolado sob o nº 5467.

Primeira Secção, 19 de Junho de 1934

Francisco Luis da Cruz 

2º Oficial

Exm^o. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Processo nº 5467 - X
Em 26 de Maio de 1934

7856/33

Manoel Felipe de Sant-Anna, nos autos da Reclamação nº 1.595 que por este Conselho contende com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em cumprimento ao respeitavel despacho de V. Excia., tem a dizer o seguinte: - O reclamante, empregado da precitada Companhia, ha mais de dez annos, sempre cumpro regorozamente com seus deveres, jamais merecendo de seus chefes a mais leve censura.

Chefe de machinas do vapor " Ingá ", foi surprehendido, quando solicitava uma licença por motivo de saúde, surprehendido com a notificação de uma suspensão por supostas faltas, apuradas em um inquerito admininstrativo feito á sua revelia, quando em viagem para o Sul, com chefe de machinas do mencionado vapor "Ingá". O supplicante não se conformou e jamais se conformará com essa nota de suspensão em sua fé de officio; maximé quando esta nota é oriunda de um processo visceralmente nulo. A Companhia Lloyd Brasileiro, a ninguem obedece; rir-se e zomba de nossas leis e de nossos tribunaes, sejam administrativos, sejam judiciaes. V. Excia. tem a prova provada do que vimos de afirmar. Instado para que dissesse sobre a reclamação do reclamante não ligou a minima importancia e só depois de decorrido mais de um anno de reenteradas solicitações desse Colendo Conselho é que a Companhia em apreço, vem, e ainda com o seu proverbial pouco caso, sem o respeito e a veneração devidos a esse Tribunal dizer: -

que está empregando esforços para colocar o reclamante, porem ainda não foi possivel collocar-o por falta de vaga; mas que, oportunamente, o colocará.

Qualquer pessoa por mais desprevenida que seja divisará nessa informação o sofisma grosseiro, a chicana de porta de xadrez

que é uzeira e vizeira a Companhia, em apreço- Si em dois annos
Companhia reclamada, não encontrou uma vaga nem uma oportunidade
para colocar o reclamante, reintegrando-o em o lugar do qual foi
mitraria e injustamente esbulhado, jamais encontrará oportunidade
para tal fim, e a sua informação é mais um dos embustes grosseiros
a quaes a Companhia reclamada é tão prodiga. Ademais, a illustra-
Dr.ª 2.ª Procuradora Adjunta, sabe, que as leis trabalhistas não
dão oportunidade para reintegração do reclamante; ou elle tem
direito e é, em virtude e por força de lei reintregue, ou não tem
direito e será mantida a pena que lhe foi imposta pela Companhia.

O reclamante, pede venia, para
assistir no requerimento que fez em sua inicial, que esse Egregio
Tribunal, requesite do Diretor do Lloyd Brasileiro, os autos do in-
querito administrativo que deu em resultado a suspensão do reclama-
nte, a fim de que, constatada a veracidade do que vem afirmando, isto
seja a nulidade do referido inquerito por ter sido concluido a revelia
do reclamante quando em viagem para sul como chefe de machinas do
"LLOYD BRASILEIRO" e por não lhe ter sido assegurado o direito de defesa, pre-
zizado pela nossa carta magna. E, que, uma vez isso constatado,
lhe seja reintregue o lugar do qual foi esbulhado, com todos
as vantagens do mesmo, cancelando-se de seus assentamentos a nota
de suspensão pelos motivos juridicos que vem de expor. E, por ser
esta uma medida mais indefetivel JUSTIÇA

Ita speratur

Rio, 26 de Maio de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Diretor da 1.ª Seção



Do Sr. Dias da Cruz para informar
em 29 de Maio de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Diretor da 1.ª Seção 30-5-34

1123

INFORMAÇÃO

De conformidade com o que requereu a Procuradoria deste Conselho, expediu-se o officio cuja a copia consta á fls. 19, afim de que o reclamante, Manoel Felipe de Sant' Anna, apresentasse a esta Secretaria as necessarias informações sobre o officio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, constante á fls. 17 destes autos.

O reclamante atendendo aos termos do referido officio, deu entrada no Protocolo Geral deste Instituto, em 26 de Maio ultimo, do requerimento de fls. 22, no qual alega que trabalhou na citada Companhia para mais de dez annos, sempre cumprindo rigorosamente com os seus deveres, jamais mereceu de seus chefes a mais leve censura.

Alega mais que, quando Chefe de maquinas do vapor "Inga", na occasião em que solicitava uma licença para tratamento de saúde, foi surpreendido com a notificação de uma suspensão por supostas faltas, apuradas em inquerito administrativo feito a sua revelia, quando em viagem ao Sul, como Chefe de maquinas do aludido vapor "Ingá".

O reclamante após fazer diversas considerações sobre o officio da Companhia recorrida, finaliza, pedindo seja requisitado do Diretor do Lloyd Brasileiro, os autos de inquerito administrativo que deu em resultado a sua suspensão para que, constatada a veracidade do que alega á fls. 22, isto é, a nulidade do citado inquerito por ter sido concluido a sua revelia e por não lhe ter sido assegurado o direito de defesa, seja reintegrado no lugar que occupava na mencionada Empresa, cancelando-se de seus assentamentos a nota de suspensão, pelas razões expostas.

O presente processo deverá subir á Douta Procuradoria Geral, afim de que se manifeste sobre as alegações óra oferecidas.

Primeira Secção, 12 de Junho de 1954

Francisco Dias da Silva

2º Oficial

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 4 de Junho de 1934

Heitor de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Rec. no gab. em 5-6-34

VISTO—Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 6 de Junho de 1934

Alcides de Sá

Director da Secretaria

Rec. no Prot.º Geral em 9-6-934.

Rec. na Procuradoria em 13/6/934

VISTO

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1934

Procurador Geral

O reclamante não foi demitido. Foi apenas suspenso por 6 meses em virtude de inquerito, cujo conhecimento pretende o interessado que este Conselho tenha, para anular a penalidade que sofreu.

Não me parece isto possível. O Conselho só tem atribuições para conhecer de demissões, e, segundo sua jurisprudência, de rebaixamento de cargos.

Suspensão, porém, é pena disciplinar que escapa à competência deste Instituto, a menos que ela se prolongue além do prazo fixado, importando em verdadeiro afastamento do empregado.

E, ~~como~~ é este o caso do reclamante, que, segundo informa a Empresa, embora já tenha

cumprido a pena de 6 mezes de suspensão, continua afastado, aguardando a 1ª vaga que se aproveitar para ser aproveitado.

Na realidade, não é lícito á Empresa assim proceder.

O reclamante que possui mais de 10 anos de serviço, deve ser imediatamente aproveitado no seu cargo e para esse fim opino, que este Conselho, fulque procedente a presente reclamação.

Rio, 21 de Junho de 1934

Antônio Pereira

2º Adjunto do Procurador Geral

Recebido no gab. em 22/6/34

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 22 de Junho de 1934

Quarantão

Director da Secretaria

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Snr. Presidente, faço estes autos conclusos ao Relator designado, Snr. *Carlos F. da*

Socha

Em 27 de Julho de 1934

Quarantão

Director da Secretaria

Rec em 31/7/34
Pereira

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

18/1/34

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

25

Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

P. 7856/33

ACCORDÃO

1a. Secção

JS/E

S. S.

19 34

Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Felipe de Sant'Anna reclama contra o acto da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que o mantem afastado do serviço, após cumprir a pena de 6 mezes de suspensão que lhe foi imposta :

Considerando que o reclamante tem mais de 10 annos de serviço prestados á Companhia reclamada, o que lhe dá direito á estabilidade funcional de acordo com o art. 53 do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso afim de ser o recorrente aproveitado no cargo que exercia na data em que foi suspenso, e, bem assim, indemnizado dos vencimentos que deixou de receber após terminar a pena que lhe foi imposta até o seu aproveitamento no cargo referido.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1934

Guarandiré

Presidente

Antônio Pereira da Rocha

Relator

J. Luiz Ruyse

Fui presente

Procurador Geral

PUBLICADO NO DIÁRIO OFFICIAL

Em 26 de Outubro de 1934

1-1.479

Snr. Director da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro

Praça Servulo Dourado

De ordem do Snr. Presidente, transmitto-vos para os devidos fins, uma copia authenticada do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho em sessãõ de 30 de Agosto p. passado, nos autos do processo em que Manoel Felipe de Sant'Anna reclama contra o acto dessa Companhia que o afatou do serviço.

Attenciosas saudações

Um requerimento de reclamação, Manoel Felipe de

Sant'Anna, protocolado sob o nº 9556.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1935

Director Geral da Secretaria

[Handwritten signature]

.XIX

1-1-478

Sr. Director da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro

Praça Servino Dourado

De ordem do Sr. Presidente transmitto-vos para os devidos fins, uma copia autenticada do accordo proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho em sessao de 30 de Agosto p. passado, nos autos do processo em que Manoel Felipe de Sant'Anna reclama contra o esta dessa Companhia e o seu serviço.

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos um requerimento do reclamante, Manoel Felipe de Sant'Anna, protocolado sob o n° 9656.

Director Geral da Secretaria

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1935

Emacina de Oliveira

Aux.

308

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	1-9656
DATA	21/8/1935
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Exm^o. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

MANOEL FELIPPE DE SANT-ANNA, nos autos do processo nº 7.856, como quer que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro tenha dado cumprimento, tão somente, a parte da reintegra no lugar que occupava na dita Companhia, deixando de dar cumprimento a parte do pagamento das soldadas em atrazo, apesar do supplicante della ter solicitado em requerimento o qual mereceu do Director da dita Companhia o despacho de "INDEFERIDO", por isso, requer a V. Excia. dignese ordenar, pelo seu respeitavel despacho, que a precitada Companhia cumpra a parte do venerando accordam que deixou de cumprir, isto é, que lhe pague as soldadas antigas.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro,



21 de Agosto de 1935
 Manoel Felipe de Sant-Anna

Autos
 A' Municipal e Emacina Alvarenga para informar nos
 Em 31 de Agosto de 1935
 Theodoro de Almeida Sodré
 Director da 1.ª Secção

23-8-35

Recebido na 1.ª Secção em 23-8-35

I N F O R M A Ç Ã O

O Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista os autos de processo em que Manoel Felipe de Sant'Anna reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu em accordão de 30 de Agosto p. findo tomar conhecimento da alludida queixa, determinando, que aquella Companhia reintegrasse o reclamante no cargo que occupava de official machinista da Marinha Mercante, indemnizando-o dos vencimentos que deixou de receber após a terminação da penalidade que lhe foi imposta até o seu aproveitamento no já mencionado cargo.

Tendo sciencia dessa decisão por officio 1.479, de 3 de Novembro do anno de 1934(a fls. 26), a Companhia, em parte deu-lhe cumprimento, reintegrando o reclamante, deixando, no entanto, de pagar-lhe a indemnização referente ás soldadas em atraso.

Manoel Felipe de Sant'Anna nesta condições solicita a este Conselho (doc. de fls. 30), providencias no sentido de ser a referida Companhia notificada a dar cumprimento ao accordão, na parte referente aos pagamentos dos vencimentos atrasados.

A vista do exposto, passo estes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo seja notificada aquella Companhia, para dentro do prazo de 10 dias, cumprir o solicitado pelo supplicante.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1935

Emilia de Oliveira
Aux. de la. Cl.

Realizado em 10/9/35

A' consideração do Snr. Director Geral *subto os presentes autos afirm de ser despachado e doc^{to} de fls 27*

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1935

Phedros de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 14 de Setembro de 1935

Maadoloau
Director da Secretaria

Rec. na Sec. em 16-9-35

De acordo.

Rio, 17/9/1935.

Gen. João Baptista

A. J. em substituição

A' consideração do Sr. Presidente

Rio, 18 de Set. de 1935

Maadoloau
Director Geral

Vapor meu de process

Em 18 de Setembro de 1935

Gen. João Baptista
PRESIDENTE

A' Sr. Sec. para fazer o expediente.

Rio, 18 de Setembro de 1935

Maadoloau
Director Geral

Recebido na 1ª Secção em

23/9/35

No Am. Lias da Cam. para fazer o expediente

Em 4 de Outubro de 1935

Theodoro de Almeida Lido

Director da 1.ª Secção

Comprim. em 8-10-35
O. Lido para Cam. Lido
1.ª Official

Proc. 7.856/33.

14

Outubro

5.

CN/SSBF.

1-1.326

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Praça Servulo Dourado nº 2.

Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. Presidente deste Conselho, fica pelo presente notificada essa Empresa para, no prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, dar integral cumprimento ao acordo proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em 30 de Agosto de 1934, nos autos de processo em que Manoel Felipe Santa Ana reclama contra essa Companhia, indemnizando o reclamante dos vencimentos que deixou de perceber durante o periodo de afastamento.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.



Cia de Navegação Lloyd Brasileira

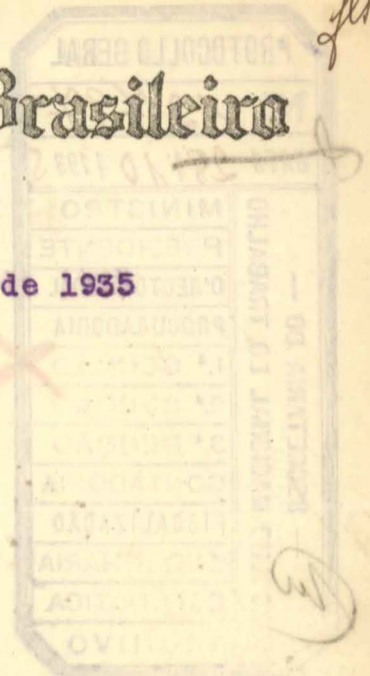
fl. 31

END. TELEGR.
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

off. 2380

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE
S.J.

Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1935



SNR. DIRECTOR

P. 7856/33

Em resposta ao vosso officio n° 1-1326, de 14 do corrente temos a ponderar que já havendo esta Companhia cumprido a parte principal do accordão desse Conselho que decidiu fosse o machinista Manoel Felipe de Sant'Anna aproveitado no cargo que exercia, achando-se o mesmo em pleno exercicio de suas funcções, sem que tal acto nosso, de acatamento á respeitavel decisão desse Conselho, importasse no reconhecimento de n/parte a qualquer indemnisação de vencimentos anteriores.

quanto ao eventual pagamento dessa indemnisação dos vencimentos durante o prazo em que esteve afastado do serviço, parece-nos que o assumpto, conforme sustentou o digno Procurador Geral desse Conselho no P.5.155/31, deve ser discutido por via judicial, que é o meio competente, e, nos reservamos para nessa oportunidade defendermos os nossos direitos.

Saudações

V. de Souza
VICE-ALMIRANTE - DIRECTOR

Do Off. Maria Alcina para informar
Em 15 de Novembro de 1935
Procedo de Almeida
Director da 1.ª Secção

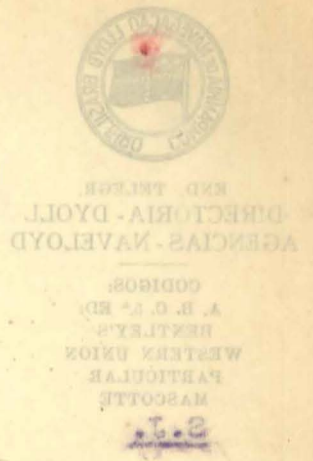
Ao Illmo. Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

29/10.

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	12.797
DATA	25/10/1995
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARQUIVO	

Direcção Geral do Trabalho

Out. 2590



25 de Outubro de 1995

Sr. DIRECTOR

Em resposta ao vóso officio nº 1-1328, de 14 de corren-
tem temos a ponderar que já havendo esta Companhia cumprido a parte
principal do accordo dease Conselho que decidiu fosse o machinista
Manoel Felipe de Sant'Anna aproveitado no cargo que exercia, e não
do-se o mesmo em plano exercicio de suas funções, sem que tal acto
nosso, de actamento é respeitavel dease Conselho, importas
se no reconhecimento de n'parte a qualquer indemnização de vençimen-
tos anteriores.

Quanto ao eventual pagamento dease indemnização de ven-
cimentos durante o prazo em que esteve afastado do serviço, parece-
nos que o assumpto, conforme suscitou o digno Procurador Geral de
se Conselho no P.5.155/31, deve ser discutido por via judicial, que
é o meio competente, e, nos reservamos para n'essa oportunidade de-
tendemos os nossos direitos.

Saudações

Ao Sr. Director Geral do Conselho Nacional do Trabalho
 Direcção Nacional do Trabalho
 25 de Outubro de 1995
 Sr. Director da 1.ª Secção

Ao Ilmo. Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

25/10

Rec. em 11/11/935.

- INFORMAÇÃO -

Accusando o recebimento do officio nº 1-1326, de 14 de Outubro ultimo, desta Secretaria, a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro insiste nas allegações de que não lhe é possível dar integral cumprimento ao accordão deste Conselho, que mandou reintegrar Manoel Felipe de Sant'Anna, "indemnizado dos vencimentos que deixou de perceber após terminar a pena que lhe foi imposta até o seu aproveitamento no cargo referido".

Accrescenta ainda aquella Companhia que, a seu vêr, o assumpto em apreço deve ser discutido por via judicial reservando-se a mesma o direito de defender os seus direitos, no momento opportuno.

Afim de serem os presentes autos submettidos á consideração da douta Procuradoria Geral, passo os mesmos ao Sr. Director da Secção, para os fins convenientes.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio, 19 de Novembro de 1935.

Maria Alcina Marques de Sá
2ª official

Rec. 20-11-935.

A' consideração do Snr. Director Geral
de acco do com a informação supra
Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1935
Theodoro de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 27 de Nov. de 1935

[Signature]
Director da Secretaria

VISTA

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1935

Luz

Procurador Geral

Ofício de V. Exa. -
seriamente instruído
o processo e nun-
ca que a empresa allu-
da da isso, todavia que
a Secretária informe:

1) se o parecer do
Dr. Procurador a que
se refer a empresa foi
adoptado pelo Conselho,
e no caso affirmativo,
2) qual o termo
exacto de sua decisão.

Rio 18-12-35.

V. Exa. -
2º adj. Dr. Silva

Rec. em Gab. em 30/12/35

A 1ª Secção, para
atender.

Rio 31/12/35
Machado
Director Geral

Recebido na 1ª Secção em

31/12/35

No 30 of. Casa da Moura da Moura

Em 14 de Janeiro de 1936

Therese de Almeida

Director da 1ª Secção



Parecer

O Sr. Francisco Destri, desde 31 de Dezembro de 1930, foi dispensado do serviço que exercia no Lloyd Brasileiro, de auxiliar tequino do serviço de carvão e tendo reclamado contra essa demissão por ter mais de 10 anos de serviço prestado á empresa, foi mandado reintegrar no cargo por força do accordão de 4 de Agosto de 1932, á fls. 8.

A 6 de Fevereiro deste ano, á fls. 10, o Lloyd comunica ao Egregio Conselho que deu cumprimento ao acordão, readmitindo Francisco Destri no serviço, não no cargo que exercia anteriormente e o qual fora extinto, mas em um outro de auxiliar.

Como no primeiro cargo o reclamante percebia 1:200\$000 por mez e no cargo que lhe foi dado percebe 900\$000 mensaes, não concordou com a solução e apesar de aceitar a nomeação e receber os vencimentos do cargo em que fora aproveitado, sob protesto, reclama á fls. 13 para que o Egregio Conselho exija o cumprimento integral do acordão.

Não me parece procedente a reclamação:

1.º) porque o Lloyd cumpriu o acordão e portanto não desrespeitou a autoridade do Egregio CONSELHO.

O artº 53 do decreto nº 20465, de 1º de Outubro de 1931, que regula a garantia de efetividade para os empregados com mais de 10 anos de serviço na mesma empresa, não determina que a reintegração seja feita no mesmo cargo, pois que dispõe que os empregados com mais de 10 anos de serviço, não podem ser demittidos, se não em virtude de falta grave apurada em inquerito administrativo.

Nessas condições não e possivel que o Egregio Conselho se envolva na administração interna da empresa para determinar que ela mantenha cargos que extinguiu por desnecessarios, bem como não compete ao Conselho ordenar que alguém seja fixado em funções e exercicio de cargo, cuja designação compete a empresa.

- 26.34
/

A reintegração no cargo tem como escopo e finalidade principal a garantia de perceber os vencimentos do cargo que fôra demitido, mas não obrigar a empresa a readmitir no mesmo lugar e nas mesmas funções empregado que ella não julgue capaz de bem exercel-os.

O § 2º do art. 53 do decreto 20.465, reproduzido no decreto nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, dispõe que se o Conselho Nacional do Trabalho não reconhecer a falta grave imputada ao empregado, fica a empresa obrigada a readmitti-lo no serviço e indenisal-o dos salarios.

A hermeneutica desses dispositivos não autoriza a conclusão de que seja desrespeitado o Conselho e sua decisão, si o empregado não for posto nas funções do mesmo cargo.

Portanto a reclamação só é justa quanto a parte de ter sido o reclamante aproveitado em cargo de vencimentos menores.

A reclamação sobre este ponto improcede, porque o reclamante aceitou o cargo que lhe foi dado e recebeu os vencimentos.

É verdade, querfe-lo sob protesto, afim de haver da empresa a diferença nos vencimentos.

Recebendo, porem, os vencimentos e aceitando o cargo que lhe fôra indicado, não mais pode pleitear perante o egregio Conselho o pagamento da diferença de vencimentos, porque o Instituto não tem atribuições de resolver sobre salarios e vencimentos dos empregados, nem tem funções de poder judiciario para reconhecer e julgar ações decorrentes de cobrança de vencimentos;

2º - porque tendo sido cumprido o acordo e tendo o reclamante sido readmitido no serviço, a empresa não deixou de cumprir disposição legal, nem desrespeitou decisões do Conselho, casos unicos em que competia a imposição da multa legal.

Logo siao reclamante assiste direito á percepção de

- 3 - 35
J. 35

diferença de vencimentos, a indenisação só pode ser pedida por ação competente de cobrança, perante o poder judiciario.

Tendo pois, o reclamante sido readmitido no serviço e aceitado o cargo que lhe fôra designado, está respeitado o acordão do Conselho. Opino, assim, não se conheça da reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1933.

Ass) J. Leonel de Rezende Alvim.
Procurador Geral.

VISTO. Rio, 14 de março de 1933

Director da 1ª Secção

CONFERE COM O ORIGINAL

No. 22 / 1 / 936

Guacima de Abreu
3º of



J. 46

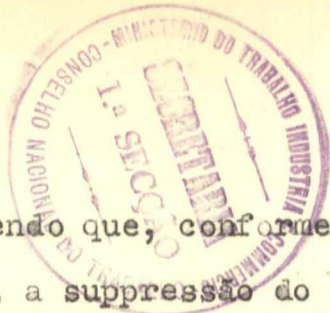
Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamante: Francisco Destri - e reclamada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

RELATORIO

1) - Francisco Destri, tendo sido arbitrariamente demittido do cargo de 2º machinista (auxiliar tecnico) da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reclamou em tempo contra o facto perante este Conselho que, por accordão de 4 de agosto de 1932 (fls. 8) publicado no Diario Official de 30 de mesmo mez e anno, determinou a sua reintegração no forma da lei.

2) - A Companhia não oppoz embargos a esse accordão; passados seis mezes, por officio de 6 de fevereiro do corrente anno (fls. 10), trouxe ao conhecimento do Instituto que o reclamante fora readmittido na empresa, isto a partir de 16 de janeiro anterior, como auxiliar da Secção de Carvão, não obstante ter sido extinto o respectivo cargo, mas com vencimentos inferiores aos que anteriormente percebia.

Esclarece a Companhia que essa reduccão não foi de character pessoal, pois attingiu a todo o functionalismo da empresa, com excepção do pessoal do mar. Para prova do allegado junta um quadro comparativo do pessoal da Secção do carvão e respectivo vencimentos antes e depois da reforma levada a effeito pelo antigo Director do Lloyd, Sr. Mario de Almeida. Verifica-se, porém, do alludido quadro que dos cinco funcionarios que foram conservados nos seus cargos, apenas dois soffreram reduccão de vencimentos: o encarregado da secção e o seu auxiliar, este, porem, ja beneficiado pela actual administração. A medida não foi, portanto, de character geral, como



37

allega a empresa, sendo que, conforme se depreende da nota apensa ao dito quadro, a supressão do lugar de Francisco Destri e a remoção de outro funcionario attingido pela reforma, tiveram por fim o aproveitamento de um terceiro, estranho ao quadro da seção, que passou a accumular os dois cargos, embora com vencimentos de um só.

3) - O reclamante, não se conformando com a situação, requer, por sua vez, a fls. 13 usque 15 verso, as providencias de direito, porque: "a) - em vez de reintegrado, fora apenas readmittido; b) em lugar de voltar ao cargo que antes occupava - auxiliar tecnico do serviço de carvão (encarregado geral do abastecimento de combustiveis) - passou a ser simplesmente um auxiliar desse serviço; c) - em lugar de 1:200\$000 de ordenado, apenas lhe foram pagos... 900\$000, aliás recebidos com ressalva de direito sobre a differença; d) - em vez de ser indemnizado totalmente dos vencimentos que não recebera durante os mezes em que esteve injustamente afastado do cargo, a mais formal negativa á satisfação desse dever".

Isto posto:

Considerando que, ^{na} hypothese, não foi integralmente cumprido o accordo de 4 de agosto de 1932, por parte da empresa, que se houve com manifesta insubmissão ás consequencias logicas, racionaes e juridicas da decisão deste Conselho, de vez que, como escopo e finalidade principal da reintegração, deve ser tida a garantia da percepção dos vencimentos do cargo anterior;

Considerando que, embora seja certo que a indemnização da differença de vencimentos so pode ser pedida, conforme sustenta a Procuradoria Geral deste Instituto, por acção competente de cobrança perante o Poder Judiciario, entretanto, o direito á percepção dessa differença pode e deve ser reconhecido pelo Conselho, nos termos do § 2º do art. 53 do vigente Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931;

Considerando que o reclamante deseja justamente isso, pelo menos como base segura á acção que lhe ha de assegurar tal direito, dado que a empresa lh'o quiz reconhecer, e, assim sendo, não

R. 38

se justifica a conclusão de que o accordo foi cumprido pela readmissão do reclamante em cargo de vencimentos inferiores e pela acceitação do mesmo cargo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido de fls. 13, para o effeito de determinar que a empresa reclamada cumpra integralmente o accordo de 4 de agosto de 1932, sob pena de multa, na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1933

- a) Waldemar Falcao - Vice-Presidente
(no impedimento do Presidente)
- a) C. Tavares Bastos - Relator
- a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral

Fui presente. -

Publicado no Diario Official de 30 de Maio de 1933

VISTO. Rio, *21* de *Januaria* de 193*3*
Pelo Director da 1ª Secção



CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 21 / 7 / 93*6*
Guarcina de Souza
3º of

Dr. 39

De accordo com o despacho exarado a fls. 32^v, pinto aos presentes autos copia authentica do parecer do Dr. Procurador Geral constante dos autos do processo n^o 5155/31, o qual não foi adoptado pelo Conselho Nacional do Trabalho. Para maior clareza pinto copia do accordo proferido em sessão de 4 de Maio do anno de 1933, nos mesmos autos. Rio, 22 de Janeiro de 1936
Emmanna de Araujo
3^o of

Cumprida a diligencia requerida pela Procuradoria Geral, encaminho estes autos ao Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1936

Emmanna de Araujo 1^o Official

No impedimento do Director da Secção 25/1/36

Rec. Gab. 21-1-36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Janeiro de 1936

Guaripora
Director da Secretaria

Rec. na Proc. Geral em 4-2-36

Ao Dr. 2^o Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1936

Luiz
Procurador Geral

Como se vê do Accordam finto por
cópia a fls, não está exactamente invocada
pela empresa a decisão referida. Opino,
seja a empresa intimada a cumprir o Accordam
de fls. 25.

Rio - 6-3-36

V. Ferreira Filho
Advogado do Procurador Geral

17/3/36

1ª Consideração do
Sr. Presidente, depois de numeradas
as folhas.

Rio, 17/3/36
H. G. em ex.
Diretor Geral, em
exercício

Officie-se ao Sr. Ministro para que S. Ex.
cellencia se digne de encaminhar a recla-
mação ao Sr. Ministro da Viação. Rio, 17
de Março de 1936. Jefferson Albany
Pres. em exercício.

1ª Secção para prepa-
rar o expediente ao Sr. Mi-
nistro do Trabalho solicitan-
do se sirva de interceder
junto ao Ministério da Via-
ção e O. Públicas para que
a C. de Navegação Lloyd Bra-
sileira cumpra a decisão
do C. Conselho, como determi-
na o Ex. Sr. Presidente no
despacho supra. Rio, 17-3-36
H. G. em ex.

fol. 40

No Im. liras da Cruz para cumprir

Em 20 de Março de 1936

Frederico de Almeida Follis

Director da 1.ª Secção

Opunção em 24-3-36
D. Silva para D. Silva
1.ª Secção

fls. 41

Proc.7.856/33.

1a

14

Abril

6.

1-433

CN/SSEF.

Senhor Ministro,

Com referencia aos autos do processo em que Manoel Felipe de Sant'Anna reclama contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tenho a honra de solicitar a V.Excia. as necessarias providencias junto ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser dado cumprimento pela referida Empresa, á decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, no accordo junto por copia, que deu provimento á alludida reclamação a fim de ser Manoel Felipe de Sant'Anna aproveitado no cargo que exercia na data em que foi suspenso, e, bem assim, indemnizado dos vencimentos que deixou de receber após terminação da pena que lhe foi imposta, até o seu aproveitamento no citado cargo.

Sirvo-me do ensejo, Sr. Ministro, para apresentar a V.Excia. os meus protestos de estima e distincta consideração.

Presidente, em exercicio.

Exmo. Sr. Dr. Agamemnon de Magalhães

M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Senhor Ministro,

Juntada.

Nesta data, junto a
fls. 42/43 destes autos, o do-
cumento protocolado sob o
n.º 9685/36.

Prio, 26/8/936

Marina Almeida M. de Sá Miranda
2.ª official

36

M. D. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.
Exmo. Sr. Dr. Assessor de Negocios

Presidente, em exercicio



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

fol. 42

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE
2ª Secção
N.º 2E-2161

RIO DE JANEIRO, 7 DE AGOSTO DE 1936

Solução do officio n. 1-433, de 14 de abril de 1936, expedido no processo 7.856-933

PROTÓCOLO GERAL
N.º 9685
DATA 8 / 8 / 1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARQUIVO

Recebido na 1.ª Secção em 12/8/36

Sr. Presidente.

10/8 X.

Communico-vos, para os devidos fins, que, em solução ao aviso n. 2E-1.100, de 30 de abril p. passado, expedido ao Ministerio da Viação e Obras Publicas á vista do vosso officio n. 1-433, de 14 do mesmo mez, solicitando providencias no sentido de ser cumprida a decisão contida no accórdão de 30 de agosto de 1934 que determinou o aproveitamento de Manoel Felipe de Santa Anna no cargo que exercia em a data em que foi suspenso dos serviços da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e, bem assim, sua indemnização dos vencimentos que deixou de receber após a terminação da pena por elle soffrida, até seu aproveitamento no cargo, acaba o alludido Ministerio de transmittir a informação que a respeito prestou aquella empresa em officio n. 1.787, de 29 de maio ultimo, cuja copia vos remetto juntamente.

Saúde e fraternidade.

Director Geral.

Ao Sr. Dr. Francisco Barbosa de Rezende,
Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

BB/BB

Maia

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO-LLOYD BRASILEIROOfficio n. 1.787

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936.

Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas.

Restituindo o incluso officio dirigido a V. Ex. pelo sr. Ministro do Trabalho, em 30 de abril ultimo, pedindo providencias para o cumprimento de um accordão do Conselho Nacional do Trabalho, cabe-nos informar que o accordão em apreço, que beneficiou o machinista Manoel Felipe de Sant'Anna, foi immediatamente cumprido por esta Companhia logo que delle teve conhecimento, em sua parte principal, isto é, a readmissão do beneficiado ao serviço.

Quanto ao eventual pagamento de indemnização de vencimentos atrasados pelo prazo do afastamento do serviço do referido machinista, é assumpto que, conforme sustentou o digno Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho, só por via judicial pôde ser exigido. Taes são as informações que nos cabe prestar.

Reiteramos a V. Ex. os protestos de nossa elevada estima e distincta consideração.

(Assignado) Graça Aranha

Vice-Almirante-Director

*Confere com o original
Em 30-7-36
C. A. M. S. P.
20/5/36*

Visto.

Em 30-VII-36.

João Carneiro
Dir. da S.

- INFORMAÇÃO -

O Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo em que Manoel Felipe de Sant'Anna reclamou contra o acto da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que o mantinha afastado do serviço, após cumprir uma pena de 6 meses de suspensão, resolveu, em sessão de 30 de Agosto de 1934, dar provimento á reclamação, afim de ser o reclamante aproveitado no cargo que occupava na data em que foi suspenso, e, bem assim, indemnizado dos vencimentos que deixou de perceber após terminar a pena que lhe foi imposta, até o seu aproveitamento no referido cargo.

Em nova petição dirigida a este Conselho, Manoel Felipe de Sant'Anna protesta contra o acto do Lloyd Brasileiro, que só deu cumprimento á primeira parte da decisão deste Instituto, negando-se a indemnisal-o da importancia correspondente aos vencimentos atrasados.

Notificada para, dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do officio desta Secretaria (fls. 30), dar integral cumprimento ao citado accordo deste Conselho, offereceu a Companhia as allegações constantes do officio de fls. 31.

A' vista do exposto, resolveu este Instituto, por officio de fls. 41, solicitar ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, se dignasse de providenciar junto ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser dado, pela Cia. Lloyd Brasileiro, integral cumprimento ao supra mencionado accordo de fls. 25.

Respondendo áquelle officio, a Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, transmite copia das informações prestadas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro ao Ministerio da Viação, relativamente ao assumpto de que

tratam os presentes autos, informações essas que se limitam a re-
terar, in totum, as declarações constantes do officio dirigido a
este Conselho em 25 de Outubro de 1935 (fls. 31).

Nessas condições, parece-me está a Companhia reclama-
da incurso nas penalidades previstas na alinea a do art. 32 e art.
37 do Regulamento baixado com o Decreto 24.784, de 14 de Julho de
1934.

Melhor, porém, dirá a douta Procuradoria Geral, a cu-
ja consideração proponho sejam submettidos os presentes autos.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio, 26 de Agosto de 1936

Maria Alcina M. de Sá Miranda

2º Official.

Rec. 28/8/36

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo
com a informação supra.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

31.8.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 2 de Setembro de 1936

Quaresima

Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1936

Procurador Geral

25

de acordo
com a informac
ção n.º 1.

Rio, 17-10-36.
Fátima Gilvina
2-ady. do Dir. H.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 23 de Outubro de 1936

Mauro de Souza
Director da Secretaria

Remetta-se á 2ª Camara

Rio de Janeiro, 30 de 10 de 1936

Fátima Gilvina
PRESIDENTE

Em ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cedimento ao relator sorteado Sr. Dr. Gualter Ferreira

Rio, 24 de 11 de 1936

Favilla Nunes
Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 6 de Jan de 1937

Favilla Nunes
Encarregado de Actas

Conselho
Recebido na 1ª Secção em 11.1.37

6/1

2^A CAMARA N. T. 18
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1^a SECÇÃO)

PROCESSO N. 7856

193.3

ASSUMPTO

Cláudio Felipe de Lencastre

Sede sem remuneração na
Cin. Lloyd Brasileiro

RELATOR

Pratta

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

24/11/6

DATA DA SESSÃO

11.12.6

RESULTADO DO JULGAMENTO

Mandou-se ao C. Pleno,
~~para~~ por ser
de competência do mesmo a deci-
são do Gest. visto tratar-se de
simplificação de multa, mediante
aberração.



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 7.856/33.

ACCORDÃO

Ag/SSBF.

.....Secção

19 36

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Manoel Felipe de Sant'Anna, como reclamante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada:

CONSIDERANDO que este Conselho, por accordão de 30 de Agosto de 1934, determinou a reintegração do referido marítimo no cargo que occupava na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e, bem assim, fôsse promovida a indemnização dos vencimentos atrezados;

CONSIDERANDO que, segundo consta dos autos, a Empresa só reintegrou o reclamante, deixando de pagar os vencimentos, conforme determinou o julgado deste Conselho;

CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela Empresa, quanto á falta de pagamento, são improcedentes e não encontram apoio em lei;

CONSIDERANDO, assim, que incorreu a reclamada nas sanções previstas na alinea a do art. 32 e art. 37 do Regulamento approved pelo Dec. nº 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO, porem, que é da competencia do Conselho Pleno a applicação das citadas penalidades;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o encaminhamento dos presentes autos á consideração do Conselho Pleno, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1936

José Gonçalves de Albuquerque Presidente
João Baptista de Sá Relator

Fui presente:- *José Maria Baptista* 1º Adj. do Procurador Gera

Publicado no "Diario Official" em 20 de Fevereiro de 1937

Supunção

Tendo em vista o que
decidiu a E. 2ª Camara, em
o accordo de pp. retro, os
presentes autos devem subin-
ta' consideração da autori-
dade superior, a fim de se
distribuindo ao julgamento
do Conselho Pleno.

Rio, 24-2-37

M. B. F. F. F. F. F.
escripto

Recebido em 24/2/37

Consoante a resolução da 2ª. Camara do Conselho Na-
cional do Trabalho no accordo retro, encaminho estes autos
ao Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 1937

[Handwritten signature]

s. c. Director da 1ª. Secção

A' Consideração do Sr.
Presidente, para que se
sirva de designar o relator
do processo, que devese ser
submettido ao julgamento
do E. Conselho Pleno, no termo
do accordo retro.

Rio, 26/2/37
M. B. F. F. F.
s. c.

As Comissões Plenas
Câmara Municipal
Cm. Correia da Silva
Rio, 1/3/1937
AMR

Cumpr., 1/3/37
Favilla

Constatada com diligência o cumprimento
do presente processo pelo Conselho
Municipal em sessão de 11 de dezembro
de 1936, a fim de ser enviada a Procurador
Geral, qual colheu termos ficando
do Ministério, e por isso a mesma
em destes autos ao Gabinete do Sr.
Diretor Geral, para que seja de direito.

Rio, 17/3/37
M. J. P. Silva
Diretor. Actus

Recº 17.3.37

17/3

VISTO-Ao Sny. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sny. Presidente.

Em 18 de março de 1937

M. J. P. Silva
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 22 de Março de 1937

Procurador Geral

O Lloyd se recusa a cumprir inte-
gramente a decisão do Conselho.

A 2ª Câmara reconheceu que a empresa
incorreu com isso nas sanções previstas nos arts. 32
al. a e 37 do Reg. 24.784.

Encaminhou o processo ao Conselho pleno,
que tem competência para applicação de penas.

Cumpre-me, todavia, salientar, que em se
tratando de empresa pertencente à União, não poderá
o Conselho fazer applicação da penalidade de multa,
devido o interessado, se lhe aprouver, requerer carta
de sentença para exigir o cumprimento daquella decisão
por via judicial.

Rio - 21 - VIII - 37

Faço a
do Adjunto do Procurador Geral
por tempo: Alfredo de
para o cumprimento da
serviço. (assinatura)

Rec. 24837

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e nclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 22 de Março de 1937

(assinatura)

Director da Secretaria, interino

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator ~~sorteado~~ Sr. C da Silva

Rio 25 de Agosto de 1937

Javillatunes

Secretario da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 1937

(1ª SECCAO)

PROCESSO N. 7856

1937 2º

ASSUNTO

Cláudio Felipe de Sant'Anna

Rece sua readmissão na Cia

Lloyd Brasileiro

RELATOR

C. de Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

5/3/37 25/8/37

DATA DA SESSÃO

11/3/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Dilig. para emenda
a H. J.

Sessão 9/9/37

Notifique-se o diretor da
Lloyd para cumprimento, em



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 7.856/33

ACCORDÃO

1ª. Secção

Ag/CS

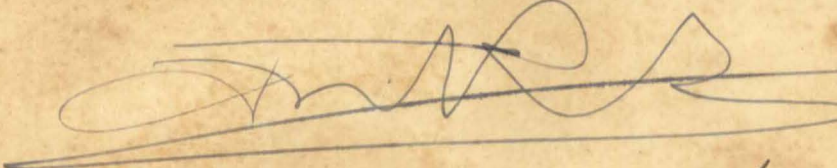
19₃₇

Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Manoel Felipe Sant'Anna, como reclamante, e o "Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional - (antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro) -, como reclamado:-

Considerando os fundamentos do accordão da Segunda Camara, de 11 de Dezembro de 1936 - publicado no Diario Official de 20 de Fevereiro do corrente anno - fls. 47 -;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, notificar o Director do "Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional" para promover, dentro do prazo de 10 dias, o cumprimento do accordão de 30 de Agosto de 1934, pagando ao marítimo Manoel Felipe Sant'Anna os vencimentos atrasados a que tem direito, sob pena de responsabilidade pessoal, nos termos do art. 32, letra a, combinado com o art. 39 do Regulamento annexo ao Dec. 24.784, de 1934.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1937


Presidente

J. Paulo Longo Relator

Fui presente:

J. Luiz de Souza Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 4 de Dezembro de 1937

Ag/SSEF

20

Dezembro

7

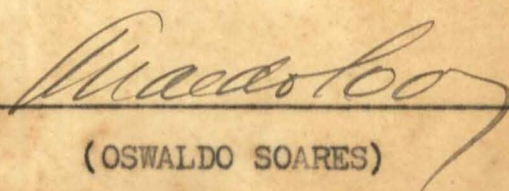
1-2.129/37-7.856/33

Sr. Director do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional
Rua do Rosario nº 2
Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pelo Conselho Nacio-
nal do Trabalho, em sessão plena de 9 de Setembro últi-
mo, nos autos do processo em que são partes, Manoel Fe-
lippe Sant'Anna, como reclamante, e essa Empresa, como
reclamada.

Consoante o resolvido, fica essa Directoria no-
tificada para promover, dentro do prazo de dez dias, con-
tados da data do recebimento do presente, o cumprimento
do accordão de 30 de Agosto de 1934, deste mesmo Conse-
lho, pagando ao referido marítimo os vencimentos atraza-
dos a que tem direito, sob pena de vossa responsabilidade
pessoal, nos termos do art. 32, letra a, combinado com
o art. 39 do Regulamento anexo ao Dec. nº 24.884, de
1934.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

22

W. C. RODRIGUES BARRAL DO PRACADO

7

Dezembro

20

AG/2287

1-2.120/37-7.220/22

Mr. Director do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional

Rua do Rosário n.º 2

Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia

autenticada e assinada pelo Conselho Administrativo

de administração da Companhia Brasileira de Seguros

nos autos do processo em que se trata, tendo em

vista o parecer do Conselho Administrativo, como

se encontra no processo em que se trata, tendo em

vista o parecer do Conselho Administrativo, como

se encontra no processo em que se trata, tendo em

vista o parecer do Conselho Administrativo, como

se encontra no processo em que se trata, tendo em

vista o parecer do Conselho Administrativo, como

se encontra no processo em que se trata, tendo em

vista o parecer do Conselho Administrativo, como

se encontra no processo em que se trata, tendo em

em anexo a junta da:

Junto ao pp.
deu, aut. a
feticão de J. B.

Rio, 3.1.38

[Handwritten Signature]

Atenciosas saudações

[Stamp]

Director da Companhia

Exm^o. Snr. Dr. Director Geral do Conselho Nacional
do Trabalho.

Recebido na 1.^a Secção em 24.9.37

Manoel Felipe de Sant'Anna, nos autos de Reclamação nº 7856 de 1933 que por este Collendo Tribunal moveu contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, processo findo, precisando, para seu documento, requer a V.Ex^ã. dignese ordenar lhe seja fornecida uma carta da sentença da precitada Reclamação.

Termos em que
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1937
1.^o Juiz Villal

adj. transcripto of no 783

*No Cas. Regamui de Jura para informar
Em 14 de Outubro de 1937
Theodor de Almeida Torres
Director da 1.^a Secção*

[Handwritten signature]

PROTÓCOLO
13551
2197

REGISTRO
CENTRAL
ESTADÍSTICA
ARCHIVO

*1.^o
21/9.*



— Informação —

Monsieur Philippe Saut' Anna, parte interessada neste processo, requer lhe seja fornecida cópia de Sentença de conformidade com o Regulamento 24.784, de 934.

Tendo em vista o que decidiu o C. Conselho no Acórdão de fl. 51, por outro, preliminarmente, a audiência do Protocolo Geral, para que informe si houve o pronunciamento do Lloyd Brasileiro sobre a notificação de fl. 52.

Rio, 3 de Janeiro de 1938.
A. B. C. Org. Juríd.

16-3/1.38

INFORMAÇÃO

A consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1938

Theodoro de Almeida Sá
Director da 1ª Secção

h/1/38

~

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 8 de Janeiro de 1938

Macedo
Director da Secretaria

12-1-38

VISTO
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1938

Procurador Geral

Macedo

De acordo
com o info.

Rio, 22-1-38.
Lacerda
Lacerda

6.1.38

Ab
Protocolo Geral, para dizer
Rio 28.1.38
Macedo
D. Geral

Em cumprimento ao despacho supra
informo que o Lloyd Brasileiro,
com o officio 3/40 de 5 de Janeiro,
ultimo, protocolado sob no 306/38,
e remetido a 1ª Secção, em 8 do
mês, responde ao of 1-2129/37-
7856/33, referente a Manoel Feli-
pe de Sant'Anna.

Em 5-2-38

Ab. Coelho Dir.º Prot. Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª Secção, para juntada
do documento nº 306/38, in-
formando.

270/38
Maurício
D. Silva

Requisite-se o documento 306/38 encaminhado ao G. S. G.
em 10 de janeiro p.p. em 14 de Fevereiro de 1938

Rodolfo de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

Justiça

Justiça para datar aos
presentes autos o dec. de f.º 56
prorrogada sob o nº 306/38.

19-4-38

Ernesto de Faria



Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

Off. S.J. 3/40

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1938

END. TELEGR.:
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

S.J.
G.M.

SNR. PRESIDENTE

Accusando o recebimento do officio nº 1-2129/37-7.856/33, de 20 de Dezembro p. passado da Secretaria desse Conselho, que capeou uma copia do accordão proferido em sessão plena de 9 de Setembro do anno passado, nos autos do processo em que é reclamante Manoel Felipe Sant'Anna e reclamada a extincta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cabe-nos dizer, com referencia á segunda parte daquelle officio na qual se contem uma notificação para, dentro do prazo de 10 dias ser effectuado o pagamento ao reclamante dos vencimentos atrasados, na conformidade do accordão de 30 de Agosto de 1934, que o assumpto escapa a nossa alçada, em virtude da transformação porque passou o Lloyd Brasileiro, hoje patrimonio nacional.

Com effeito, por força do Dec. 1708 de Junho do anno passado assumiu a União Federal a responsabilidade de todo o activo e passivo da Sociedade Anonyma Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tendo ficado estabelecido no art. 3º do citado decreto o modo por que serão liquidadas as dividas da mesma empresa.

Assim sendo cabe aos interessados, pelos meios regulares se dirigir ao Governo requerendo o pagamento dos vencimentos a que se julgarem com direito.

Esperamos que V.S. se digne transmitir ao illustrado Conselho Nacional do Trabalho esta nossa resposta para orientação desse Conselho em casos semelhantes.

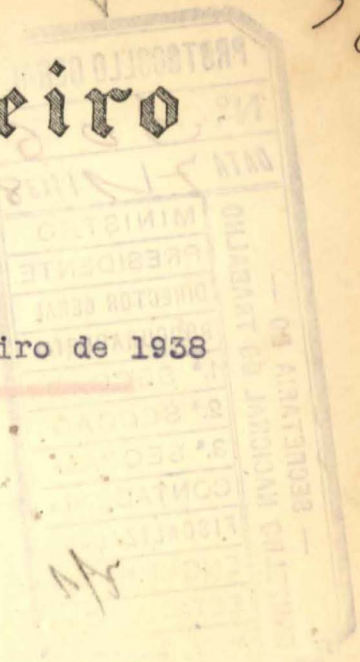
Attenciosas saudações

J. C. A. A. A.

VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

Illmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Off. Manoel Felipe para informações
Em 10 de Janeiro de 1938
Heitor de Almeida Torres
Director da 1.ª Secção



56



Off. 2.º de 1.ª Secção

DIRECTORIA - DYOJL
GENCIAS - NAVELDYO

CODIGOS:
A. E. C. 2.º de 1.ª Secção
WESTERN UNION
MAR. OTTE 1.ª de 1.ª Secção

Recebido do G. P. G. em 9 de Maio 1938
Toldo

As Off. Encargada de Avanço para informar
nos autos Em 13 de Maio de 1938
Theodor de Almeida Toldo
Director da 1.ª Secção

PROTÓCOLO GERAL

N.º 306

DATA 7/11/38

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

1.ª SECÇÃO

2.ª SECÇÃO

3.ª SECÇÃO

CONTABILIDADE

FISCALIZAÇÃO

ENGAJAMENTO

ESTABILIDADE

7/1

O Processo 7856/33, ao qual se prende este officio, foi encaminhado ao gabinete do Sr. Director da Secretaria em 4 de corrente, em virtude de acordos de 30 de Agosto de 1934, que o assumpto escape a nossa actualidade de transformações por se passar a L.º de 1934, hoje patrimonio nacional.

Com effeito, para que se digna de determinar as providencias que fulgar necessarias.

Rio, 10/1/938
Maria Aleia M. de S. Miranda
Off. Adm.

A' consideração do Snr. Director Geral propondo seja restituído o processo 7856/33 a esta secção para a Junta da Pleite.
Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1938
Theodor de Almeida Toldo
Director da 1.ª Secção

O proc. em apuro foi encaminhado a Procuradoria em 12 do corrente *
13.11.38
Jul. de Almeida

57

INFORMAÇÃO

Consoante a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, constante do acórdão de fls. 51, publicado no "Diário Oficial" de 14 de Dezembro ultimo, esta Secretaria por officio cuja copia se vê a fls. 52, notificou á Diretoria do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional - para, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento do mencionado officio dar comprimento ao acórdão de 30 de Agosto de 1934, pagando ao maritimo Manoel Felipe Sant'Anna os vencimentos atrasados a que tem direito sob pena de lhe ser aplicada ás sanções legais.

Em resposta a este officio o Lloyd Brasileiro no documento de fls. 54 comunica que o assunto escapa a sua alçada, em virtude da transformação por que passou, -hoje Patrimonio Nacional.

Em face do documento constante a fls. 53, pelo qual Manoel Felipe Sant'Anna pede lhe seja fornecida Carta de Sentença, para o fim de proceder judicialmente a execução deste Conselho, proponho o encaminhamento dos mesmos á autoridade superior, afim de que se manifeste sobre o pedido em apreço.

Rio, 19 - 4 de 1938

Emasui de Amaral
Of. Adm.

A' Procuradoria Geral seus os presentes autos devidamente instruidos Em 20 de Abril de 1938
Theodoro de Almeida Folló
Director da 1.ª Secção

A vista do requerimento de fls. 53, por meio do qual Manoel Felipe de Sant'Ana pede a carta de sentença para executar contra o Lloyd Brasileiro os acórdãos do Conselho constantes deste processo, nenhuma providencia ha a se tomar quanto a petição de fls. 56.

Opino pelo deferimento do pedido de fls.
53, na forma da lei.

Rio, 16 de Maio de 1938.

J. Lins de Barros

Proc. Geral

SF/

A' consideração do Sr. Presidente.

Rio, 18/5/38

Masullo
Dir. int.

Seu, em termos

Rio, 19-5-1938

Masullo

A' Sr. Presidente
Rio, 19/5/1938
Masullo
Dir. int.

Recebido na 1.ª Secção em 20-5-38

No Ess. Regamini de fls. para providenciar seja fornecida a conta de recênca. An. 23 de Maio de 1938

Reodno de Almeida Sde

Director da 1.ª Secção

Des 58

EXTRAÍDA dos autos do processo em que MANOEL FELIPPE DE SANT'ANNA reclama contra o LLOYD BRASILEIRO - (Antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro) passada a requerimento do bastante procurador e advogado do referido marítimo, na conformidade do disposto nos §§ 3 e 4 do artº 5º, combinado com o artº 37 - do Regulamento baixado com o Decreto 24.784, de 14 de Julho de 1.934, contra aquela Empresa, na forma abaixo: -

O Doutor Francisco Barbosa de Rezende, Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, FAZ SABER que deu entrada e foi devidamente processada na Secretaria do mesmo Conselho, cujo Diretor Geral, Interino, é o funcionario abaixo subscrito uma petição de Manoel Felipe Sant'Anna contra a antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - hoje "Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional a qual tendo constituído o processo numero sete mil oitocentos e cinquenta e seis, de mil novecentos e trinta e três, depois do necessario e regular andamento, foi afinal julgada pelo Conselho Nacional do Trabalho, como tudo se verifica das peças adiante transcritas: PETIÇÃO -

Des 59

PETIÇÃO INICIAL - FOLHAS - DOIS. Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Manoel Felipe de Sant'Anna, por seu procurador infra assinado, vem na qualidade de brasileiro nato e oficial maquinista da Marinha Mercante Brasileira, expôr para afinal requerer a Vossa Excelência o seguinte: - Ingressando nosquadro dos maquinistas da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, como Terceiro Maquinista do vapor "Amazonas", nesta Companhia trabalhou até vinte e nove (29) - de Fevereiro de mil novecentos e trinta e dois (1.932), quando, na qualidade de chefe de maquinas do vapor "Ingá", desembarcou em o Porto de Santos, por motivo de molestia na vista que o impedia de continuar viagem trabalhando, como atestou o Doutor Inspetor Sanitario do Porto de Santos. O Suplicante, ao desembarcar nêsse porto, submeteu ao Senhor Presidente da Companhia Lloyd Brasileiro um requerimento em que pedia dois (2) menses de licença, com as vantagens ultimamente concedidas aos Senhores Comandantes e Maquinistas, para tratamento de saúde. Qual não foi a surpresa do suplicante quando, ao saber do resultado do seu requerimento, soube ter o mesmo obtido o seguinte despacho: Ha contra o requerente um inquerito consequente da di idia que demonstrou quando o navio sahio das oficinas, que quasi ocasionou acidente, retardando a sahida do navio. Se ria desembarcado si não tivesse dado o seu desembarque em Santos. Indeferido por isso o seu pedido. Despacho este que aberrade todas as normas de JUSTIÇA, por isso que, o suplicante foi condenado "a suspensão de um ano" por um processo administrativo feito á sua revéllia. É certo que, ignorante em materia JUDICIALIA ADMINISTRATIVA o suplicante apesar da injustiça dêsta - condenação requereu ao Diretor do Lloyd Brasileiro "reconsideração da pena de suspensão por um ano e ordem para reassumir o seu antigo postode Primeiro Maquinista do vapor "Ingá" e, este

Des. Co.

este seu novo requerimento mereceu do Senhor Diretor da mencionada Companhia Lloyd Brasileiro o seguinte despacho: "Para entender ao numero de anos de Servicos reduso a suspensão a seis meses. Faça-se no inquerito a necessaria declaração". E, cousa singular, o Senhor Diretor da Companhia Lloyd Brasileiro, a par de um despacho, em linguagem telegrafica, sem nexo e sem justiça, é de uma teimosia sem par, pois, o suplicante cumpriu uma pena INJUSTA, oriunda de um inquerito nulo, visto ter sido feito á sua "revéla", com mais de dez anos de servicos como - faz certo a certidão junta sob o numero um, ser sindicalizado, não ter falta alguma que desabone a sua conduta, não logrou ainda sêr readmitido na Companhia, em que trabalhou desde mil - novecentos e nove até mil novecentos e trinta e dois, tão sómente devido a perronice de seu Diretor. O suplicante, desejando saber as conclusões do inquerito e os motivos que determinaram a sua demissão da Companhia Lloyd Brasileiro, onde trabalhou vinte e três anos mais ou menos, sem nunca ter sofrido uma pena sequer, nem a de leve admoestação de seus superiores, requereu ao Presidente d'essa Companhia que lhe mandasse passar por certidão os seguintes itens: a) data da abertura do inquerito para apurar a causa do alagamento do porão dois (2) do vapor "Ingá"; b) qual o depoimento prestado pelo suplicante; c) - si, ao suplicante, foi facultada a defêsa assegurada por lei aos que são acusados e, no caso afirmativo, em que consistiu esta defêsa; d) qual a conclusão do inquerito; e) qual o relatório apresentado pela comissão que ao dito inquerito presidiu. Obtendo como resposta a certidão junta sob o numero dois (II), em que se vê o item C completamente truncado, visto o suplicante ter perguntado neste item "Si ao suplicante foi facultada a defêsa assegurada por lei aos que são acusados e, no caso afirmativo em que consistiu esta defêsa e na certidão o item C

C aparece de fôrma seguinte: "O suplicante foi ouvido" coisa completamente extranha aos itens formulados e de que não se cogitou na petição referida; ficando implicitamente provado que o inquerito correu a revelia do suplicante, quando em viagem para o Sul, como Primeiro Maquinista do vapor "Ingá", sendo - nulo este inquerito e injusta a pena que lhe foi imposta. Por isso o suplicante requer a Vossa Excelencia digno-se, requisitando da Companhia Lloyd Brasileiro o inquerito a que alude o suplicante, digo, a que o suplicante alude neste requerimento, afim de ficar comprovado o que vem de alegar, ordenar ao Presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, que readmita o suplicante em o cargo que ocupava o de Primeiro Maquinista do vapor - "Ingá", cancelando-se de seus assentamentos a nota de suspensão injustamente, ao suplicante aplicada, e indenizando-se o suplicante de todos os vencimentos e vantagens do cargo do que injustamente se viu privado. E, por ser da mais comessinha JUSTIÇA, o suplicante pede e espera deferimento. - Sobre estampilha Federal no valôr de dois mil reis e respectivo selo da Educação e Saúde, Rio, um de Julho de mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) Jeronymo Villela. - PROCURAÇÃO - FOLHAS QUATRO. - Republica dos Estados Unidos do Brasil. (Armas da Republica) Rio de Janeiro. Decimo Primeiro Tabelião de Notas. Fernando de Azevedo Milanez - Ex-Cartorio Noemio da Silveira. Rua Buenos Ayres numero quarenta e sete. Telephone, três- dois cinco - três - três. Livro setenta e nove - Folhas cento e sessenta e cinco. CERTIDÃO. Certifico que revendo o livro setenta e nove, digo, livro numero setenta e nove, n'êles a folhas cento e sessenta e cinco, consta o Instrumento seguinte: Procuração bastante que faz Manoel Felipe de Sant'Anna. Saibam os que este Publico Instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de -

PROCURAÇÃO
DE FOLHAS
QUATRO.

62

de mil novecentos e trinta e três, aos dezeseite dias do mês de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante em Cartorio, Manoel Felipe de Sant'Anna, brasileiro, casado, maquinista do Lloyd Brasileiro, residente á - rua Clemanceau, cinquenta e dois, nesta Capital reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, e estas de mim tabelião, do que dou fé; e perante elas disse-me que - por este Publico Instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Doutor Jeronymo Villela, brasileiro, casado, advogado, com escritorio á Praça Olavo Bilac, vinte e oito - sala um (I), com poderes para o fóro em geral, e em qualquer repartição publica ou empresa administrada pelo Governo Federal, podendo, para tal fim requerer, inclusive inquerito administrativo, arrolar testemunhas, contradita-las e contesta-las, uzar dos recursos legais e substabelecer concede todos os poderes - em direito permitidos para que, em nome d'ele outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'ele, requerer, allegar, defênder todo o seu direito e Justiça em quaisquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que êle Outorgante, fôr Autor ou Réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outras quaisquer artigos; contraditar, produzir, inquerir, re inquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; compromissar-se ou jurar decisoria supletoriamente por êle, Outorgante; fasêr prestar tais compromissos e dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para êles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir esses recursos até

9/26/63

até maior alçada; fasêr extrair sentenças, requerer a execução délas e sequestros; assistir a quaisquer atos judiciarios, para os quais lhe concede poderes ilimitados; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torna-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigôr e revoga-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serãõ considerados como parte integrante desta. E tudo quanto assim fisêr o seu procurador, ou substabelecidos promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé; e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o confôrme, aceita e assina com as testemunhas abaixo. - Eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Francisco M. Magalhães Junior, tabelião, interino, a subscrevo. Manoel Felipe de Sant'Anna. - Raul Gomes Coelho. - Cid Ewerton. - (Selada com dois mil e duzentos reis). Extrahida por certidão em onze de Julho de mil novecentos e trinta e três. E eu, Francisco M. Magalhães Junior tabelião substituto a subscrevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião. Francisco M. Magalhães Junior. Colada e devidamente inutilizada uma estampilha Federal no valôr de seiscentos reis e respéctivo selo da Educação e Saúde, inutilizados por um sinal de carimbo cujos dizeres são os seguintes: Fernando de Azevedo Milanez. Tabelião do Decimo Primeiro Officio. Rua Buenos Ayres numero quarenta e sete. Rio. - OFICIO A EMPRESA - FOLHAS - DOZE. - Processo Dois - sette mil oitocentos e cincoenta e seis ano trinta e três. P/LA. Quatorze de Setembro de mil novecentos e trinta e três. Officio, Dois - Mil oitocentos e três. Senhor Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Praça Servulo Dourado. - Em virtude da Realização

64

Em virtude da reclamação formulada por Manoel Felipe de Sant'Anna, oficial maquinista da marinha Mercante, contra o seu afastamento do cargo que exercia nessa Companhia, a despeito de haver cumprido a penalidade que lhe fôra imposta e de contar cerca de vinte e tres anos de serviço efetivo, solicito-vos, de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral nos autos do processo respectivo, informações precisas sobre o caso, afim deste Conselho poder se pronunciar com pleno conhecimento de causa. - Atenciosas Saudações. (Assinado) Oswaldo Soares, -

Diretor da Secretaria. - RESPOSTA DA EMPRESA - FOLHAS - DEZESETE

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. - Endereço Telegrafico.- Diretoria-Dyoll. Agencias-Navelloyd. Codigos, A.B.C. Quinta Edição. Bentley's, Western Union, Particular, Mascotte. SE. O (Zero)- 47 (Quarenta e sete) -34 (Trinta e quatro). Rio de Janeiro doze de Março de mil novecentos e trinta e quatro. Senhor Diretor. Dando em nosso poder o seu officio numero dois - dois mil duzentos e noventa e cinco de trinta e um de Outubro do anno pasado, em que Vossa Senhoria solicita informações sobre a reclamação apresentada a esse Conselho pelo Senhor Manuel Felipe de Sant'Ana, oficial maquinista da Marinha Mercante, la vamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que, já tendo o Senhor Maquinista Manuel Felipe de Sant'Ana cumprido a pena de suspensão por seis meses, que lhe foi imposta á vista das conclusões do inquerito mandado instaurar para apurar responsabilidades - no caso do alagamento do porão numero dois do vapor "Ingá", no porto de Santos, do qual era o mesmo Chefe de Maquinas, tomámos as necessarias providencias para que o referido maquinista seja aproveitado na primeira vaga que se apresentar no seu posto. Devemos acrescentar, para governo de Vossa Senhoria, que o Senhor Maquinista Manuel Felipe de Sant'Ana se ach, digo se acha ainda desembarcado devido a absoluta falta de vaga, e que será

RESPOSTA
DA EMPRÊ-
SA-FLS.-
DEZESETE.

65

CONTEST.
DO RECLA-
MANTE-FOLHAS-VINTE.
TE.

será aproveitado, como aliás já dissemos acima, na primeira vaga que se apresentar. Reiteramos a Vossa Senhoria os protestos de nossa elevada estima e mui distinta apreço. (Assinado) Guido Bellens Bezzi, Diretor Interino. - CONTESTAÇÃO DO RECLAMANTE - FOLHAS - VINTE. - Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, Manoel Felipe de Sant'Anna, por seu advogado infra assinado, nos autos da reclamação numero sete mil oitocentos e cinquenta e seis, que por este Conselho se processa contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede venia, para insistir no pedido de requisição do processo - contra o suplicante instaurado, por essa Companhia, por supostas irregularidades atribuídas ao suplicante, constante de sua inicial, de cujo processo resultou a injusta e tão apregoada suspensão, invocada, a cada passo, em suas informações, pela precitada Companhia, ré na mencionada reclamação. O Suplicante não se pôde conformar que figure, em sua fé de ofício, até em tão ilibada, uma nota desabonadora de sua conduta, por faltas que lhes são atribuídas, e que nunca as praticou no cumprimento de seus deveres funcionais. O Conselho Nacional do Trabalho, tem atualmente, em sua direção, um jurista de notável saber, de caráter íntegro e de justiça reta, e, com toda a certeza não deixará que, sob a responsabilidade de seu nome, se consuma tamanha monstruosidade, qual a de figurar em a fé de ofício do suplicante a nota de suspensão, quando para ela não correu e, lhe foi aplicada em virtude das conclusões de um inquerito administrativo, feito a sua revelia, onde não lhe foi assegurada o menor direito de defesa; concluído em sua ausência, quando em viagem no navio "Ingá"; não lhe sendo nem facultado a vista do processo, para contestar as testemunhas que em sua ausência lhe acusaram. Inquerito, como este é nulo e consequentemente nula a insubsistência, digo, nula e insubsistente a nota de suspensão que lhe foi imposta; e Vossa Excelência ju-

Fls 66

jurista de notavel saber, requizitando o processo, o veré. E por ser da mais comezinha Justiça Pece e Espera deferimento. - Sobre estampilha Federal de mil reis e respéctivo selo da Educação e Saude; Rio, onze de Abril de mil novecentos e trinta e quatro. (Assinado) Jeronymo Villela, Advogado. CONTESTAÇÃO DO RECLAMANTE - FOLHAS - VINTE E DOIS. Excelentissimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, Manoel Felipe de Sant'Anna, nos autos da Reclamação numero mil quinhentos e noventa e cinco que por este Conselho contende com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em cumprimento ao respeitavel despacho de Vossa Excelencia, tem a dizer o seguinte: - O reclamante, empregado da precitada Companhia, ha mais de dez anos, sempre cumpriu rigorosamente com seus deveres, jamais merecendo de seus chefes a mais leve censura. Chefe de Maquinas do vapor "Ingá", foi surprehendido, quando solicitava uma licença por motivo de saúde, surprehendido com a notificação de uma suspensão por supostas faltas, apuradas em inquerito administrativo feito a sua revelia, quando em viagem para o Sul, como chefe de maquinas do mencionado vapor "Ingá". O suplicante não se conformou e jamis se conformará com essa nota de suspensão em sua fé de officio; maximé quando esta nota é oriunda de um processo visceralmente nulo. A Companhia Lloyd Brasileiro, a ninguem obedece; rir-se e zomba de nossas leis e de nossos tribunais, sejam administrativos, sejam judiciais. Vossa Excelencia tem a prova provada que vimos de afirmar. Instado para que dissesse sobre a reclamação do reclamante não ligou a minima importancia e só depois de decorrido mais de um ano de reter as solicitações desse Colendo Conselho é que a Companhia em apreço, vem, e ainda com o seu proverbial pouco caso, sem o respeito e a veneração devidos a esse Tribunal dizer: - que está empregando esforços para colocar o reclamante, porem ainda não

CONTEST.
RECLAMAN-
TE -FO-
LHAS -VIN
TE E DOIS

67

não foi possível coloca-lo por falta de vaga; mas que, oportunamente, o colocará. Qualquer pessoa por mais desprevenida que seja divisará nessa informação o sofisma grosseiro, a chicana de porta de xadrez, em que é uzeira e vizeira a Companhia em apreço. Si em dois anos a Companhia reclamada, não encontrou uma vaga nem oportunidade para colocar o reclamante, reintegrando-o em o lugar do qual foi arbitraria e injustamente esbulhado, jamsi encontrará oportunidade para tal fim, e a sua informação é mais um dos embustes grosseiros dos quais a Companhia reclamada é tão prodiga. Ademais, a ilustrada Doutora Segunda Procuradora Adjunta, sabe, que as leis trabalhistas não admitem oportunidades para reintegração do reclamante; ou ele tem direito e é, em virtude e por força da lei reintregue, ou não tem direito e será mantido a pena que lhe foi imposta pela Companhia. O reclamante pede venia, para insistir no requerimento que fêz em sua inicial, que esse Egregio Tribunal, requisite do Diretor do Lloyd Brasileiro, os autos do inquerito administrativo que deu em resultado a suspensão do reclamante afim de que, constatada a veracidade do que vem afirmando, isto é a nulidade do referido inquerito por ter sido concluido a revéllia do reclamante quando em viagem para o Sul como chefe de maquinas do "Ingá" e por não lhe ter sido assegurado o direito de defêsa, preconizado pela nossa carta magna. E, que, uma vês isso constatado, lhe seja reintegre o lugar do qual foi esbulhado, com todas as vantagens legais, digo, todas as vantagens do mesmo, cancelando-se de seus assentamentos a nota de suspensão pelos motivos jurídicos que vem de expôr. E, por ser da mais indefectível JUSTIÇA - Ita Speratur. Sobre estampilha Federal no valor de mil reis e respéctivo selo da Educação e Saude; Rio, vinte e seis de Maio de mil novecentos e trinta e quatro, (Assinado) Jeronymo Villela - Advogado. - ACORDÃO DO

Fls 68

ACORDÃO
DO C. N. T.
FOLHAS
VINTE E
CINCO.

ACORDÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FOLHAS - VINTE E CINCO. - Conselho Nacional do Trabalho. Processo sete mil oitocentos e cinquenta e seis - ano trinta e três. Primeira Seção. JS/E. Mil novecentos e trinta e quatro. Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Felipe Sant'Anna reclama contra o ato da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que o mantém afastado do serviço após cumprir a pena de seis meses de suspensão que lhe foi imposta: Considerando que o reclamante tem mais de (10) dez anos de serviços prestados á Companhia reclamada, o que lhe dá direito á estabilidade funcional de acôrdo com o artigo cinquenta e três do Decreto vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco, de primeiro de Outubro de mil novecentos e trinta e um; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso afin de ser o recorrente aproveitado no cargo que exercia na data em que foi suspenso, e, bem assim, indenizado dos vencimentos que deixou de receber após terminar a pena que lhe foi imposta até o seu aproveitamento no cargo referido. Rio de Janeiro, trinta de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assinado) Tavares Bastos - Presidente, Carlos Pereira da Rocha - Relator. Foi presente (Assinado) J. Leonel Resende Alvim - Procurador Geral. - Publicado no "Diário Oficial" em vinte e seis de Outubro de mil novecentos e trinta e quatro. - NOTIFICAÇÃO A EMPRESA - FOLHAS - VINTE E SEIS. Três de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Senhor Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Praça Servulo Dourado. Ofício, Um - mil quatrocentos e setenta e nove. De ordem do Senhor Presidente, transmito vos para os devidos fins, uma copia autenticada do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho em sessão de trinta de Agosto proximo passado, nos autos do processo em que Manoel Felipe de Sant'Anna reclama contra o ato dessa Companhia que

NOTIFIC.
A EMPRESA
FLS. VINTE E SEIS

Fls 69

que o afastou do serviço. Atenciosas Saudações (Assinado) Oswaldo Soares, Diretor Geral da Secretaria. -PROTESTO DO RECLAMANTE - FOLHAS - VINTE E SETE. Excelêntissimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Manoel Felipe de Sant'Anna nos autos do processo numero sete mil oitocentos e cincoenta e seis, como quer que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro tenha dado cumprimento, tão sómente, a parte de reintegra no lugar que ocupava na dita Companhia, deixando de dar cumprimento a parte do pagamento das soldadas em atrazo, apesar do suplicante dela ter solicitado em requerimento o qual mereceu do Diretor da dita Companhia o despacho de "Indeferido", por isso, requer a Vossa Excelencia dignese ordenar, pelo seu respeitavel despacho, que a precitada Companhia cumpra a parte do venerando acórdão que deixou de cumprir, isto é, que lhe pague as soldadas antigas. Termos em que, Pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco. Manoel Felipe de Sant'Anna (Assinado), sobre estampilha Federal no valor de mil reis e respectivo selo da Educação e Saude, digo de dois mil reis e respectivo selo da Educação e Saude. -INFORMAÇÕES DA EMPRESA - FOLHAS - TRINTA E UM. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Endereço Telegrafico. Diretoria Dyoll. Agencias-Navelloyd. Codigos; A.B.C. Quinta Edição. Bentley's. - Western Union. Particular. Mascote. Oficio dois mil trescentos e oitenta. Rio de Janeiro, vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco. S.J. Senhor Diretor. Em resposta ao vosso officio numero Um-Mil trescentos e vinte e seis, de quatorze do corrente temos a ponderar que já havendo esta Companhia cumprido a parte principal do acórdão desse Conselho que decidiu fosse o maquinista Manoel Felipe de Sant'Anna aproveitado no cargo que exercia, achando-se o mesmo em pleno exercicio de suas funções, sem que tal ato nosso, de acatamento á respeita-

INFORMAC.
DA EMPRE-
SA FLS.
TRINTA E
UM.

Des 70

respeitavel decisãõ desse Conselho, importasse no reconhecimen
to de nossa parte a qualquer indenisaçãõ de vencimentos ante-
riores. Quanto ao eventual pagamento dessa indenisaçãõ dos ven-
cimentos durante o prazo em que esteve afastado do service, -
parece-nos que o assunto, digo, que o assunto, conforme susten-
tou o digno Procurador Geral desse Conselho no Processo cinco
mil cento e cincoenta e cinco ano trinta e um, deve ser discu-
tifo por via judicial, que é o meio competente, e, nos reser-
vamos para nessa oportunidade defendermos os nossos direitos.
Saudações. (Assinado) Heraclito da Graça Aranha. Vice-Almiran-
te - Diretor. - ACÓRDÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FO-
LHAS - QUARENTA E SETE. - Conselho Nacional do Trabalho. Pro-
cesso sete mil oitocentos e cincoenta e seis ano trinta e três.
Acórdão. Ag/SSBF. Mil novecentos e trinta e seis. Vistos e re-
latados os autos do processo em que são partes: Manoel Felipe
de Sant'Anna, como reclamante, e a Companhia de Navegaçãõ
Lloyd Brasileiro, como reclamada: Considerando que este Conse-
lho, por acórdão de trinta (30) de Agosto de mil novecentos e
trinta e quatro (1.934), determinou a reintegraçãõ do referido
maritimo no cargo que ocupava na Companhia de Navegaçãõ Lloyd
Brasileiro, e, bem assim, fõsse promovida a indenizaçãõ dos -
vencimentos atrasados; Considerando que, segundo consta dos -
autos, a Emprêsa só reintegrou o reclamante, deixando de pagar
os vencimentos, confõrme determinou o julgado deste Conselho;
Considerando que as razões apresentadas pela Emprêsa, quanto
á falta de pagamento, são improcedentes e não encontram apoio
em lei; Considerando, assim, que incorreu a reclamada nas san-
ções prévistas na alinea a do artigo trinta e dois e artigo -
trinta e sete do Regulamento aprovado pelo Decreto numero vin-
te e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de mil novecen-
tos e trinta e quatro; Considerando, porém, que é da competen-

gest 71

competencia do Conselho Pleno a applicação das citadas penalidades; Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o encaminhamento dos presentes autos á consideração do Conselho Pleno, para os fins de direito. Rio de Janeiro, onze de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis. (Assinado) Ildelfonso d'Abreu Albano - Presidente. Quiliter José Ferreira - Relator. Fui presente: (Assinado) Geraldo A. Faria Baptista - Primeiro Adjunto do Procurador Geral. Publica do no "Diário Oficial" em vinte de Fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. ACÓRDÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FOLHAS - CINCOENTA E UM. Conselho Nacional do Trabalho. Processo sete mil oitocentos e cinquenta e seis ano trinta e três. Acórdão. Ag/CS. Mil novecentos e trinta e sete. Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Manoel Felipe de Sant'Anna, como reclamante, e o Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional - (antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro)-, como reclamada: - Considerando os fundamentos do acórdão da Segunda Camara, de onze (11) de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis (1.936) - publicado no Diário Oficial de vinte (20) de Fevereiro do corrente ano - folhas quarenta e sete -; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, notificar o Diretor do "Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional" para promover, dentro do prazo de dez (10) dias o cumprimento do acórdão de trinta (30) de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro (1.934), pagando ao marítimo Manoel - Felipe de Sant'Anna os vencimentos atrezados a que tem direito, sob pena de responsabilidade pessoal, nos termos do artigo trinta e dois, letra g combinado com o artigo trinta e nove do Regulamento anexo ao Decreto vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e quatro. Rio de Janeiro, nove (9) de Setembro de mil novecentos e trinta e se-

72

sete. (Assinado) Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. -
 (Assinado) Alvaro Corrêa da Silva, Relator. Fui presente: (Assinado) J. Leonel de Resende Alvim, Procurador Geral. Publicado no Diário Oficial em quatro de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete. - NOTIFICAÇÃO A EMPRESA - FOLHAS - CINCO E DOIS. Vinte de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Ofício dois mil cento e vinte e nove ano trinta e sete - processo sete mil oitocentos e cinquenta e seis ano trinta e três. - Senhor Diretor do Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional. Rua do Rosario, dois. Rio de Janeiro. Transmito-vos, para os devidos fins, copia autenticada do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de nove de Setembro último, nos autos do processo em que são partes, Manoel Felipe de Sant'Anna, como reclamante, e essa Empresa, como reclamada. Consoante o resolvido, fica essa Diretoria notificada para promover, dentro do prazo de dez dias, contados da data do recebimento do presente, o cumprimento do acórdão de trinta de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro, deste mesmo Conselho, pagando ao referido marítimo os vencimentos atrasados a que tem direito, sob pena de vossa responsabilidade pessoal, nos termos do artigo trinta e dois, letra g, combinado com o artigo trinta e nove do Regulamento aprovado, digo do Regulamento anexo ao Decreto vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e quatro. Atenciosas Saudações. (Assinado) Oswaldo Soares. Diretor da Secretaria. - TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE - FOLHAS - CINCO E FOLHAS - SEIS. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Endereço Telegrafico: Diretoria Dyoll. Agencias - Navelloyd. Codigos: A.B.C. Quinta Edição. Bentley's. Western Union. Particular. Mascotte. - Diretoria (S. Expediente) Declaramos em solução ao pedido do Senhor Macuinista Manoel Felipe de Sant'Anna, por intermedio do seu procurador, o Senhor Dou

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FLS. CINCO E DOIS.

TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE. FLS. CINCO E SEIS.

gls 73

Doutor Jeronymo Villela, advogado, em requerimento datado de vinte e dois de Março de mil novecentos e trinta e três e protocolado sob o numero seis mil cento e setenta e seis, que do historico do referido senhor, existente no Departamento de Navegação desta Companhia, consta a seguinte: Vinte e quatro - cinco - novecentos e nove - Nomeado Terceiro Maquinista do Amazonas. Dez - cinco - novecentos e dez - Desembarcou com causa setima. Três - dez - novecentos e dez - Nomeado Maquinista, digo, Nomeado Terceiro Maquinista do "Sergipe". Vinte e nove - quatro - novecentos e onze - Desembarcou com causa setima. Três - cinco - novecentos e onze - Nomeado Terceiro Maquinista do "Amazonas". Trinta - cinco - novecentos e onze - Desembarcou com causa setima. Vinte e três - seis - novecentos e onze - Nomeado ajudante de Maquinista do "Tapajoz". Trinta - doze - novecentos e onze - Desembarcou com causa setima e foi nomeado para o "Amazonas". Um - nove - novecentos e doze - Desembarcou com causa setima. Cinco - nove - novecentos e doze - Nomeado ajudante de Maquinista do "Olinda". Vinte e um - quatro - novecentos e três - Desembarcou com causa setima. Cinco - cinco - novecentos e três - Nomeado ajudante de Maquinista do "Maranhão". Dezoito - doze - novecentos e dezesseis - transferido para o "Amazonas". Dezesete - cinco - novecentos e dezesete - Transferido em Recife para o "Tapajóz". Cinco - dez - novecentos e dezesete - Desembarcou com causa setima. Quatro - seis - novecentos e dezoito - Nomeado Primeiro Maquinista do "Macapá". Oito - quatro - novecentos e dezenove - Desembarcou e retirou-se da Companhia. Vinte e quatro - cinco - novecentos e vinte e seis - Nomeado Primeiro Maquinista do "Goyaz". Cinco - onze - novecentos e vinte e seis - Nomeado, digo, novecentos e trinta - Transferido para Primeiro Maquinista do "Ingá". Vinte e nove - dois - novecentos e trinta e dois - Desembarcou a seu pedido em Santos,

Fls 74

Santos, por se achar doente - Radio de Santos numero quatro cen-
tos e sesenta e um de vinte e três - dois - novecentos e trin-
ta e dois. Vinte e sete - três - novecentos e trinta e dois -
Conforme decisão do Senhor Diretor exarado no inquerito para a
purar a razão do alagamento do porão numero dois, do vapor "In-
gá", fica suspenso dos serviços da Companhia, pelo espaço de -
um ano, a partir desta data. - (Vide Inquerito). Em oito-três-
novecentos e trinta e dois requereu ao Senhor Diretor, solici-
tando dois (2) meses de licença com as vantagens concedidas ul-
timamente aos Senhores Comandantes e colegas, para tratamento
de saúde, - obteve o seguinte despacho: - "Ha contra o reque-
rente um inquerito consequente da dissidia que demonstrou quan-
do o Navio sahiu das Oficinas, que quasi ocasionou accidente, -
retardando a sahida do navio. Seria desembarcado si não se ti-
vesse dado o seu desembarque em Santos. Indeferido por isso o
seu pedido". M.M.SE/N-93 de Vinte e quatro, digo, de Vinte e
nove - quatro - trinta e dois. Em trinta e um - cinco - nove-
centos e trinta e dois requereu ao Senhor Diretor, solicitando
reconsideração da pena de suspensão por um ano e ordem para re-
assumir o seu antigo posto de Primeiro Maquinista. - Obteve -
o seguinte despacho: - "Para atender ao numero de anos de ser-
vico, reduzo a suspensão a seis meses. Faça-se no inquerito a
necessaria declaração". M.M.SE/N-129 de três de Janeiro de -
mil novecentos e trinta e dois. Rio de Janeiro, sete de abril
de mil novecentos e trinta e três. Companhia de Navegação Lloyd
Brasileiro. (Assinado) F. de Carvalho Santos. Diretor. Estava
devidamente selado com mil e duzentos reis. REQUERIMENTO DA -
CARTA DE SENTENÇA - FOLHAS - CINCOENTA E TRÊS. Excelentissimo
Senhor Diretor Geral do Conselho Nacional do Trabalho. Manoel
Felippe de Sant'Anna, nos autos de Reclamação numero sete mil
oitocentos e cincoenta e seis de mil novecentos e trinta e três

REQTO.
DA CARTA
DE SENT.
FLS. CIN-
COENTA E
TRÊS.

75

três que por este Coleando Tribunal moveu contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, processo findo, precisando, para - seu documento, requer a Vossa Excelencia digno-se ordenar lhe seja fornecida uma carta da sentença da precitada Reclamação. Termo em que Pede deferimento. Rio de Janeiro, dezoito de Setembro de mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) por procyração, Jeronymo Villela. Advogado Inscrito sob o numero setecentos e três. - DECLARAÇÃO DA EMPRESA - OFICIO - FOLHAS - CINCOENTA E SEIS. Lloyd Brasileiro. Patrimonio Nacional. Endereço Telegrafico - Diretoria Dyoll. Agencias - Navelloyd. Codigos, A.B.C. Quinta Edição. Bentle'ys Westear Union. Watkins. Ribeiro. Particular. Mascotte, Primeira e Segunda Edição. Oficio S.J. - Três/Quarenta. S.J/G.M. Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Presidente. - Acusando o recebimento do officio numero um - dois mil cento e vinte e nove - ano trinta e sete - processo sete mil oitocentos e cincoenta e seis ano trinta e tres, de vinte de Dezembro proximo passado - da Secretaria desse Conselho, que capeou uma copia do acórdão proferido em sessão plena de nove de Setembro do ano passado, nos autos do processo em que é reclamante Manoel Felipe de Sant'Anna e reclamada a extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cabe-nos dizer, com referencia á segunda parte daquêl officio na qual se contem uma notificação para, dentro do prazo de dez dias, ser oferecido, digo ser efetuado o pagamento ao reclamante dos vencimentos atrazados, na conformidade do acórdão de trinta de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro, que o assunto escapa a nossa alçada, em virtude da transformação porque passou o Lloyd Brasileiro, hoje Patrimonio Nacional. Com efeito, por força do Decreto mil setecentos e oito de Junho do ano passado assumiu a União Federal a responsabilidade de todo o átivo e passivo da Sociedade Anonima Companhia de N

76

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tendo ficado estabelecido no artigo terceiro do citado decreto o modo por que serão liquidadas as dividas da mesma empresa. Assim sendo cabe aos interessados, pelos meios regulares se dirigir ao Governo requerendo o pagamento dos vencimentos a que se julgarem com direito. Esperamos que Vossa Senhoria se digne transmitir ao Ilustrado Conselho Nacional do Trabalho esta nossa resposta para orientação desse Conselho em casos semelhantes. Atenciosas Saudações. (assinado) Heraclito da Graça Aranha, Vice-Almirante - Diretor. - PARECER DA PROCURADORIA GERAL - FOLHAS CINCOEN-

TÁ E SETE vista do requerimento de folhas cincoenta e tres, por meio do qual Manoel Felipe de Sant'Anna pede a carta de sentença para executar contra o Lloy Brasileiro os acordões do Conselho constantes deste processo, nenhuma providencia ha a se tomar quanto a petição de folhas cincoenta e seis. Opino pelo deferimento do pedido de folhas cincoenta e tres, na forma da lei. Rio, dezeseis de maio de mil novecentos e trinta e oito. (assinado) J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral. -

PARECER
DA PROC
FOLHAS
CINCOEN
TA E SE
TE. -

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE - FOLHAS CINCOENTA E SETE VERSO.

"Sim em termos". Rio, dezenove - cinco - novecentos e trinta e oito. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende. - Era o que se continha nas referidas peças aqui bem e fielmente transcritas, constituindo a presente Carta de Sentença. Em virtude do que, sendo se tornado cousa soberanamente julgada o acordão transcripção, é esta extraída para o fim de ser dito acordão executado, nos termos dos citados paragrafos três e quatro do artigo quinto, combinado com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo Decreto numero vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e oito. Rio de Janeiro, quinze de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, _____, official ad-

Handwritten initials or signature in the top left corner.

administrativo da Classe "H" laurei a presente, a qual é datilografada por Manoel de Almeida, auxiliar de "Terceira" Classe contratado. E eu, Manoel de Almeida, servindo como Diretor da Primeira Seção, conferi. E eu, Manoel de Almeida, Diretor Geral, interino, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho e subscrevi.

Presidente
Relator

Procurador Geral

por meio do qual Manoel Felipe de Sant'Anna pede a carta de sentença para executar contra o Lloy Brasileiro os acordos do Conselho constantes deste processo, nenhuma providência se tomar quanto a petição de folhas cincuenta e seis. Opino pelo deferimento do pedido de folhas cincuenta e tres, na forma da Lei Rio, dezesseis de maio de mil novecentos e trinta e cinco. (assinado) J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

DESPACHO DO REGIONAL PRESIDENTE - FOLHAS CINCOENTA E SEIS VERSO

"Sim em termos". Rio, dezesseis de maio de mil novecentos e trinta e cinco. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende. E eu, que se continha nas referidas peças aqui bem e fielmente transcritas, constituindo a presente Carta de Sentença. Em virtude do que se tornou coisa soberanamente julgada e acordada transcrita, é esta extraída para o fim de ser dito acordão executado, de termos dos citados parágrafos três e quatro do artigo único combinado com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo Decreto numero vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e cinco, de Janeiro, quinze de outubro de mil novecentos e trinta e cinco.

PARTE DA PROC
FOLHAS
CINCOENTA
E SEIS
VERSOS



Res 77

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

1. Seccção, 15 de Maio 1939
Javilla Nunes
Ese

fls 78.

PROTOCOLLO GERAL	
N ^o	3111
DATA	9 / 3 / 39
CLASSIFICACAO	
DEPARTAMENTO	
PROCESO	
PRIMEIRO	

*12
9-3-39*

*Requerimento
Manoel Philippe de Sant'Anna
reclamador contra a Lloyd
de Navegacao Lloyd Brasileiro
seu bastante mandado
n^o 7856-35*

JERONYMO VILLELA, advogado inscripto na Ordem dos Advogados do Brazil sob n^o 713, e com escriptorio á Praça Olavo Bilac n^o 28-1^o andar, sala 1, precisando fazer prova junto á Commissão Liquidadora do Lloyd Brasileiro, requer digne-se V.Exa. ordenar que, em face do processo de Reclamação n^o 7856-³⁵ em que é reclamante Manoel Phelippe de Sant'Anna e reclamador a Companhia Lloyd Brasileiro, S.A. lhe sejam passados por certidão os seguintes itens, extrahidos do historico, junto a dita Reclamação a fls. 5 dos autos, fornecido pela dita Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:-

- a) si a 24 de Maio de 1909 foi nomeado 3^o Maquinista do Amazonas;
- b) si, em 27 de Março de 1932, foi, por decizão do Snr. Director, suspenso pelo espaço de um anno, afim de ser apurada a razão do alagamento do Navio Ingá;
- c) Si, em 31 de Maio de 1932, o suppte. requereu ao Director de então da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a redução da pena de suspensão que lhe foi imposta e ordem para reassumir o seu antigo posto de 1^o Maquinista, e qual o despacho que obteve esse seu requerimento.

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro,



8 de Março de 1939
Jeronymo Villela

V.F.



fls 879

Recebido hoje.

Informação.

Manoel Felipe de Sautana reclamador contra o Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, por seu bastante procurador Jeronymo Vilela requer ehe seja passado por certidão os seguintes itens, extraídos do histórico as fls. 5 dos presentes autos, fornecidos pelo Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional:

a) Si a 24 de maio de 1909 foi nomeado 3º Machinista do Amazonas,

b) si, em 27 de março de 1932, foi, por decisão do Sr. Diretor, suspenso pelo espaço de um ano, a fim de ser apurada a razão do alagamento do navio Ingá,

c) si, em 31 de maio de 1932, o suplicante requereu ao Diretor de certidão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional a redução da pena de suspensão que ehe foi imposta e ordem para reassumir o seu antigo posto de 1º Machinista, e qual o despacho que obte-

obteve esse seu requeri-
mento.

Consoante o artigo 66 do
Decreto 20465, de 31 de Outubro
de 1931, cabe ao Sr. Presidente
do Conselho Nacional do Traba-
lho deferir ou não o presente
pedido.

Artigo 66 do Dec. 20465 de 31/10/32.

"Os interessados directos as Caixas
de Aposentadorias, Pensões e
as empresas poderão requere-
r ao Conselho Nacional
do Trabalho certidão do que
elles possa interessar e conste
de livros ou documentos
recolhidos ao arquivo do
mesmo Conselho, e ella não
lhes será negada desde que
se não refira a assuntos de
carácter reservado, a juizo
do presidente do Conselho
Nacional do Trabalho, com
recurso para o ministro do
Trabalho, Industria e Co-
mércio."

A' consideração do Sr. Director da
Secção, para os devidos fins.

19 Secção, 15 de Março, 1939

Favilla Nunes,

Esse

de ação do. Lamin que se pode extrai-
car o que consta do processo.
At. p. dubit. f. 16. H. H.

Favilla Nunes,
dubit. f. 16.



*Asses
Lott*

VISTO-Ao Smt. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Excmo. Smt. Presidente.

Em 20 de maio de 1939

Marcos
Director da Secretaria

Encar. um. João
Rio, 22-3-39
J. Lúcio Kuhn
P. Int.

223

A consideração do Sr.
Presidente.

Rio, 21-3-39
Marcos
Diretor

Sr., em termo
Rio, 25-3-39

~~Presidente~~

1.ª Secção, para
providências.

Rio, 25-3-39
Marcos
D. Geral

Recebido na 1.ª Secção em 28-III-39

Ab. Smt. de Cruz. 30/3/39
Albino
Ministro

[Illegible handwritten scribbles]

At. N.º 115 para este
logar para a entidade 17.4.35

[Illegible signature]

[Extensive area of illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

L. 81
G. 111

Em cumprimento ao despacho do Senhor Presidente dêste Conselho, Doutor Francisco Barbosa de Rezende, exarado a folhas oitenta, do processo numero sete mil oitocentos e cinquenta e seis (7.856) do ano de mil novecentos e trinta e treis, em que Manoel Felipe de Sant'Ana reclama - contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, hoje Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional, referente á petição protocolada sob o numero treis - mil cento e onze (3.111) do corrente ano, na qual o bastante procurador e Advogado do aludido marítimo, Doutor Jeronimo Villela solicita lhe seja - certificado, o seguinte: a) si a vinte e quatro de Maio de mil novecentos e nove foi Manoel Felipe de Santa, digo, de Sant'Ana nomeado Terceiro Maquinista do Amazonas; b) si, em vinte e sete de Março de mil novecentos e trinta e dois, foi, por decisão do Senhor Diretor da referida Empresa, suspenso pelo espaço de um ano, afim de ser apurada a razão do alagamento do navio "Ingá"; finalmente, c) si, em trinta e um de Maio de mil novecentos e trinta e dois, requereu ao Diretor da então Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a redução da pena imposta, digo pena que lhe foi imposta, e ordem para reassumir seu antigo posto de Primeiro Maquinista,

COPIA

Maquinista, e qual o despacho que obteve esse seu requerimento; C E R T I F I C O afirmativamente - os itens a, b e c acima transcritos, em face do - historico da vida funcional do Senhor Manoel Felipe de Sant'Ana, fornecido pela dita Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, constante a folhas cinco e seis do já mencionado processo; certifico - mais que o requerimento a que se refere o item c in-fine mereceu o seguinte despacho: "Para atender ao número de anos de serviço, reduzo a suspensão a seis meses. Faça-se no inquérito a necessária declaração". Nada mais sendo pedido, eu

Oficial

Administrativo da Classe "K" do Quadro Único do - Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercicio na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, extraí a presente certidão que vai datilografada por *Manoel Soares*

da Silva Escriurario, digo Auxiliar de Escrita de Primeira Classe Contratado da mesma Secretaria, e datada e assinada pelo Diretor de Secção, Bacharel Alvaro de Figueiredo, sobre estampilhas Federais no valôr de dezeseis mil e quatrocentos reis digo, dezeseis mil e oitocentos reis, inclusive o selo da Educação e Saúde.

B. 6\$000

10\$000

Fl. \$600

Educ. \$200

-16\$800-

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 14 de Março de 1933
Manoel Soares



Caro
Folha

Recbi a certidão e seu respectivo processo
de fls 48.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1939

Joaquim Villela

Ante o visto entregue a
certidão ao interessado
conforme se vê do
exibido supra, o que
fêzo algum tempo
do processo.

A consideração do
Sr. Diretor Geral.

Luiz H. S. G.

[Signature]

Rec 5/5/39

A consideração do Sr. Presidente.
Rio, 10-5-39

[Signature]
Dir. Dir. Geral.

Atenciosamente,
Rio, 10/5/39

Fran. Bab. Lins
Presidente

N^o 10 Seção, para
arquivar.
Rio, 16/5/39

[Signature]
D. Geral

Recebido na 1.ª Secção em 19-V-39

Ar. Paulo para agendar.

Em 26.5.39

[Signature]

Cumprido em 26-V-39
Assinado por Sec. 99